

Universidade Federal de Goiás
Faculdade de Filosofia
Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Estado e economia em Marx

Goiânia
2009



Termo de Ciência e de Autorização para Disponibilizar as Teses e Dissertações Eletrônicas (TEDE) na Biblioteca Digital da UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás–UFG a disponibilizar gratuitamente através da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações – BDTD/UFG, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: **Dissertação** **Tese**

2. Identificação da Tese ou Dissertação

Autor(a): Renan Gonçalves Rocha			
CPF:		E-mail: renangrocha@yahoo.com.br	
Seu e-mail pode ser disponibilizado na página? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Vínculo Empregatício do autor: Professor			
Agência de fomento:			Sigla:
País:		UF:	CNPJ:
Título: Estado e economia em Marx			
Palavras-chave: Louis Althusser, Karl Marx, Economia, Estado.			
Título em outra língua: State and Economy in Marx			
Palavras-chave em outra língua: Louis Althusser, Karl Marx, Economy, State.			
Área de concentração: Filosofia			
Data defesa: 28 de setembro de 2009			
Programa de Pós-Graduação: Filosofia			
Orientador(a): Gonçalo Armijos Palácios			
CPF:		E-mail:	
Co-orientador(a):			
CPF:		E-mail:	

3. Informações de acesso ao documento:

Liberação para disponibilização?¹ total parcial

Em caso de disponibilização parcial, assinale as permissões:

Capítulos. Especifique: _____

Outras restrições: _____

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF ou DOC da tese ou dissertação.

O Sistema da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações garante aos autores, que os arquivos contendo eletronicamente as teses e ou dissertações, antes de sua disponibilização, receberão procedimentos de segurança, criptografia (para não permitir cópia e extração de conteúdo, permitindo apenas impressão fraca) usando o padrão do Acrobat.

Assinatura do(a) autor(a)

Data: ____ / ____ / ____

¹ Em caso de restrição, esta poderá ser mantida por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Todo resumo e metadados ficarão sempre disponibilizados.

Renan Gonçalves Rocha

Estado e economia em Marx

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Faculdade Filosofia, Universidade Federal de Goiás, para obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Área de concentração: Filosofia

Orientador: Gonçalo Armijos Palácios

Goiânia
2009

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação na (CIP)
GPT/BC/UFG**

R672e Rocha, Renan Gonçalves.
Estado e Economia em Marx [manuscrito] / Renan
Gonçalves Rocha. - 2009.
94 f.

Orientador: Prof. Dr. Gonçalo Armijos Palácios;
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiás,
Faculdade de Filosofia, 2009.
Bibliografia.

1. Estado 2. Economia 3. Althusser, Louis 4. Marx, Karl
I. Título.

CDU: 321:330



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Faculdade de Filosofia

Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Ata da sessão de apresentação e defesa da dissertação de conclusão de Mestrado

Data de realização: 28 de setembro de 2009

Mestrando: **Renan Gonçalves Rocha**

No dia 28 de setembro de 2009, reuniu-se na sala do 4º ano de Filosofia desta unidade a banca examinadora composta pelos professores Dr. José Gonçalo Armijos Palácios, presidente, Dr. Adriano Correia Silva e Dr. Rodrigo de Souza Dantas Mendonça Pinto, membros, para a argüição do mestrando Renan Gonçalves Rocha a respeito da dissertação de conclusão do curso de **Mestrado em Filosofia**, intitulada: "**Estado e economia em Marx**". A sessão teve início às 13h, sob a presidência do Prof. Dr. José Gonçalo Armijos Palácios, que concedeu 30 minutos ao mestrando para expor sinteticamente o trabalho. A seguir, procedeu-se à argüição, finda a qual a sessão foi suspensa e a comissão se reuniu em separado para avaliação e atribuição da nota. Discutido o trabalho e o desempenho do mestrando, foi ele considerado aprovado com a nota 9,0 (non) e respectivo conceito "A". O candidato foi declarado matriculado pelo presidente da banca examinadora. Findos os trabalhos, deu o presidente por encerrada a sessão, agradecendo a participação dos argüidores, do qual se lavrou a presente ata, que foi assinada por todos e entregue à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, para os fins.

Banca examinadora:

Prof. Dr. José Gonçalo Armijos Palácios/UFG (presidente)

Prof. Dr. Adriano Correia Silva/UFG (membro)

Prof. Dr. Rodrigo de Souza Dantas Mendonça Pinto /UnB (membro)

Sumário

Introdução.....	6
1) O pensamento de Althusser sobre Marx e o pensamento de Marx em outra ótica	
1.1) O pensamento de Althusser sobre Marx.....	10
1.2) Um outra leitura sobre o pensamento de Marx.....	17
1.3) O conceito de Estado e sua relação com a economia.....	23
2) A determinação do Estado sobre a economia em O Capital	
2.1) A formação dos trabalhadores assalariados e o papel do Estado.....	27
2.2) Dívida pública e desenvolvimento econômico.....	35
2.3) O Estado do capital e as restrições salariais.....	48
2.4) O Estado contra a organização proletária.....	57
3) A contradição entre Estado e economia	
3.1) Os limites da jornada de trabalho: o papel do Estado e da economia.....	60
3.2) Estado moderno e economia capitalista: posições contrárias sobre o trabalho infantil.....	77
Conclusão.....	84
Referências.....	87

Resumo

Estado e economia em Marx

A relação entre economia e Estado foi analisada pelo filósofo francês Louis Althusser. Na perspectiva de Althusser, o Estado capitalista nada mais é do que uma superestrutura determinada unidirecionalmente pela economia, uma vez que, na relação entre Estado e economia no capitalismo, ocorre a “determinação em última instância pela base econômica”. (Althusser, 1968: 75, tradução nossa).¹

Althusser considera que sua concepção de que a economia determina o Estado torna mais evidente e explana melhor a análise de Karl Marx. Essa posição de Louis Althusser suscita, no mínimo, duas questões importantes: há de fato uma determinação unidirecional da economia moderna sobre o Estado capitalista no pensamento do filósofo alemão Karl Marx? É, de fato, para Marx, a economia é a única categoria que compõe a base do sistema capitalista, como supõe a leitura de Louis Althusser sobre Marx?

No esforço de resolver essas questões, é necessário investigar a base teórica da qual partiu Althusser, ou seja, os escritos do próprio Marx. Só assim será possível identificar em que sentido Althusser contribuiu ou não ao propor sua formulação acerca da relação – que ele pensa ser determinação unidirecional – entre economia e Estado em Marx.

Palavras chaves: Louis Althusser, Karl Marx, Economia, Estado.

¹“détermination en dernière instance par la base économique”. (Althusser, 1968: 75, tradução nossa).

Abstract

State and Economy in Marx

Louis Althusser analyzed the relationship between Economy and the State. According to him, the capitalist State is nothing more than a superstructure determined, unidirectionally, by the Economy, given that, within the mentioned relationship, in capitalism, “there is a bottom-line determination [of the State] by the economic basis”. (Althusser, 1968: 75)

Althusser considers that the conception that the Economy determines the State clarifies and explains better Marx’s analysis. Nevertheless, this position puts forward at least two important questions: is there, in fact, an unidirectional determination of the modern Economy upon the capitalist State in Marx’s thought? Is the Economy, in fact, for Marx, the only category that constitutes the basis of the capitalist system as it is supposed by the Althusserian interpretation of Marx?

In an effort to solve those questions, it is necessary to investigate the theoretical basis from which Althusser departed – Marx’s own writings. Only in this way it will be possible to determine whether or not his formulation of this unidirectional determination between the Economy and the State holds.

Key-words: Louis Althusser, Karl Marx, Economy State.

Introdução

Há, no interior do capitalismo, uma estreita relação entre economia e Estado. Vale lembrar que a relação entre economia e Estado não é exclusiva do sistema capitalista, ela existe em todas as formas desenvolvidas de sociedades, sejam escravistas ou feudais. Contudo, a maneira como opera a relação entre economia e Estado no capitalismo é objeto de importantes análises teóricas, as quais merecem reflexão.

As definições de como funciona essa relação no paradigma capitalista de produção não são consensuais. Mesmo na chamada ‘teoria marxista’, existem divergências no que se refere à análise dessa relação. Assim, investigar a relação entre a economia e o Estado no capitalismo, a fim de compreender e identificar com precisão como ela funciona, mostra-se relevante.

Um estudo profundo sobre essa relação no contexto capitalista foi feito pelo filósofo francês Louis Althusser. Esse filósofo considera a estrutura do capitalismo

constituída por níveis ou instâncias, articuladas por uma determinação específica:² a *infraestrutura* ou base econômica (unidade entre as forças produtivas e as relações de produção), e a *superestrutura*, que comporta em si dois níveis ou instâncias: o jurídico-político (o direito e o Estado) e o ideológico (as diferentes ideologias, religiosas, morais jurídicas, políticas etc.)”. (Althusser, 1968: 74, tradução nossa)³

Na perspectiva de Althusser, o Estado capitalista nada mais é do que uma superestrutura determinada

² A determinação da infraestrutura sobre a superestrutura.

³ “constituée par les niveaux ou instances, articulés par une détermination spécifique: l’infrastructure ou base économique (unité des forces productives et des rapports de production), et la superstructure, qui comporte elle-même deux niveaux ou instances: le juridique-politique (le droit et l’État) et l’idéologie (les différentes idéologies, religieuses, morale, juridiques, politique, etc)”. (Althusser, 1968: 74)

unidirecionalmente pela economia, uma vez que, na relação entre Estado e economia no capitalismo, ocorre a “determinação em última instância pela base econômica”. (Althusser, 1968: 75, tradução nossa).⁴

Como sugere a leitura de Lazagna sobre a teoria de Althusser, o filósofo francês

se colocou a tarefa de reconstruir o *materialismo histórico*, ressaltando a importância da análise do *lugar do político e da política* e da *determinação do econômico em última instância* na teoria marxista da história. O conceito chave que passa a direcionar essas investigações é o de *modo de produção ampliado*. Propondo-se romper, a partir de Marx, com uma interpretação idealista e economicista presente no terreno do marxismo acerca do “funcionamento das sociedades”, Althusser (1979) se propõe a tarefa de elaboração de um instrumental analítico [...] sugerindo um conceito de modo de produção [...] no qual a “superestrutura” (direito, ideologia, Estado) aparece como um simples reflexo da “infraestrutura” (relações de produção e forças produtivas). Esse novo conceito de “modo de produção” é formado pelas instâncias econômica, política e ideológica, sendo o econômico o nível que determina, *em última instância*, o funcionamento do “todo” social complexo (Althusser, 1979). Também faz parte dessa teoria o conceito de *instância dominante*. Sendo assim, em um modo de produção particular, uma instância pode ocupar o *lugar dominante* na sua reprodução, sendo o papel de *determinação em última instância* sempre do nível econômico, ou seja, é o nível econômico que regula esse deslocamento da dominância [...]. Por vezes, as funções de *dominância* e de *determinação em última instância* se sobrepõem a uma única instância, o que ocorre no modo de produção capitalista: o econômico, além de reter o papel

⁴“détermination en dernière instance par la base économique”. (Althusser, 1968: 75, tradução nossa).

de determinação em última instância, retém também o papel dominante.⁵

Althusser considera que sua concepção de que a economia determina o Estado torna mais evidente e explica melhor a concepção do próprio Marx. Essa posição de Louis Althusser suscita, no mínimo, duas questões importantes: há de fato uma determinação unidirecional da economia moderna sobre o Estado capitalista no pensamento do filósofo alemão Karl Marx? É, de fato, para Marx, a economia a única categoria que compõe a base do sistema capitalista, como supõe a leitura de Louis Althusser sobre Marx?

No esforço de resolver essas questões, é necessário investigar a base teórica da qual partiu Althusser, ou seja, os escritos do próprio Marx. Só assim será possível identificar em que sentido Althusser contribuiu, ou não, ao propor sua formulação acerca da relação – que ele pensa ser determinação unidirecional – entre economia e Estado. Será possível também identificar se seu pensamento aproxima-se efetivamente da análise de Karl Marx.

Do ponto de vista teórico, Althusser teve e tem um grande peso na tradição marxista francesa, bem como na latino-americana,⁶ considerando-se trabalhos de importantes intelectuais, tanto na França como em países da América Latina, o Brasil⁷ por exemplo. Entretanto, sua influência não se restringiu aos intelectuais: a compreensão do Estado capitalista como

⁵Lazagna, 2007: 1

⁶Não se trata somente da repercussão de seus textos, mas também da repercussão destes sobre outras obras, como, por exemplo, o manual de teoria marxista de Marta Harnecker, que foi formulado na França, com base no aparato teórico althusseriano, e que teve um milhão de cópias da primeira edição vendidas na América Latina.

⁷O filósofo francês Jacques Bidet, para a formulação do conceito de metaestrutura em sua mais importante obra, *Théorie générale*, mostra-se um fiel seguidor da tradição althusseriana, e o cientista político brasileiro Armando Boito Jr., que toma Althusser como referência para as análises desenvolvidas em seu último livro *Estado, política e classes sociais*, publicado em 2007.

superestrutura permeia as discussões no meio socialista, como se pode observar em alguns partidos socialistas no Brasil.

Portanto, dada a influência que Althusser exerceu e ainda exerce, tanto no meio intelectual quanto no meio político brasileiro, consideramos de extrema importância discutir em que sentido sua análise sobre a determinação unidirecional da economia sobre o Estado capitalista está coerente com os textos de Karl Marx. Justifica-se, igualmente, discutir em que medida o filósofo francês contribui para a compreensão da relação entre economia e Estado no capitalismo.

1) O pensamento de Althusser sobre Marx e o pensamento de Marx em outra ótica

1.1) O pensamento de Althusser sobre Marx

No final da década de 1960, Althusser, em sua obra *Ideologia e Aparelhos Ideológicos de Estado* – obra que teve e tem um grande peso no pensamento marxista –, fez uma leitura dos textos de Marx. Para ele, Karl Marx compara metaforicamente a estrutura da sociedade capitalista a um edifício: é uma totalidade composta por base e superestrutura. A base é a economia e os andares superiores são as ideologias, o direito e o Estado. Assim, a economia, isto é, a base, determina todos os andares superiores da superestrutura.

Para Althusser, a metáfora utilizada por Marx serve para fazer ver que

os andares superiores não poderiam “manter-se” (no ar) por si sós, se não repousassem precisamente sobre sua base e seus alicerces.

Neste caso, a metáfora do edifício tem por objetivo representar, antes de tudo, a “determinação *em última instância*” pela base econômica. Essa metáfora espacial tem, portanto, como efeito dotar a base de um índice de eficácia conhecido pela célebre afirmação: determinação em última instância do que se passa nos “patamares” da superestrutura, pelo que se passa na base econômica. [...]

Pode-se dizer, imediatamente, sem correr qualquer risco de erro, que os patamares da superestrutura não são determinantes em última instância, mas *determinados* pela *eficácia* da base; e se chegam a ser determinantes à sua maneira (ainda não definida), isso acontece pelo fato de serem *determinados pela base*.⁸

⁸Althusser, 1999: 79 – 82.

Portanto, no que concerne ao conceito de infraestrutura, a leitura de Althusser sobre Marx considera que, para este, é o conjunto das relações econômicas, ou melhor, das relações existentes no interior da produção capitalista que constitui a base de toda a sociedade, e por esse motivo a determina.

Cabe, este instante, perguntar como funcionam, do ponto de vista de Althusser, as relações econômicas capitalistas em Marx. Tal resposta é importante para esclarecer a concepção althusseriana da determinação unidirecional da economia sobre o Estado, bem como sua concepção de infraestrutura.

As relações econômicas, conforme a leitura de Marx feita por Althusser, são o que se pode identificar como o conjunto de pessoas que produzem para garantir sua subsistência. Segundo Althusser, essa é uma definição geral da economia, é a economia sendo entendida como sinônimo de produção para o consumo dos membros da sociedade.

Ao analisar as relações econômicas capitalistas, ou mais precisamente, as relações que existem no interior da produção capitalista, Althusser compreende que Marx identifica uma interação entre trabalhadores assalariados e os elementos (ou meios) para produção dos objetos, que são necessários ao consumo dos membros da sociedade capitalista. Essa relação entre a atividade do trabalhador (força de trabalho), e as máquinas, matérias-primas etc. (que são meios de produção), com o objetivo de produzir objetos que serão consumidos por alguém, é o que o autor chama de “forças produtivas”.⁹

O filósofo francês compreende que Marx, ao explicitar a interação entre os trabalhadores e os meios de

⁹ Althusser, 1999: 43.

produção, também identifica a ação de indivíduos que não são agentes da produção – por não serem nem trabalhadores nem meios de produção – mas que intervêm na produção para poder obter lucros. Esses não agentes de produção são conceituados como capitalistas. A relação entre os capitalistas, os trabalhadores e meios de produção é o que Althusser considera como “relação de produção”.¹⁰

A relação entre trabalhadores e capitalistas, que ocorre no interior da produção, tem como objetivo o lucro desses últimos. Tal lucro é obtido no instante em que se tem produção excedente. Para que se tenha uma produção excedente é necessário trabalho excedente, pois não se tem produção sem atividade humana.

Por serem as relações de produção capitalista relações que dependem da extração de trabalho excedente pelos capitalistas, Althusser considera, apoiado na leitura de Marx, as “relações de produção capitalistas [...], as próprias relações de exploração”.¹¹

Assim, ele conclui haver chegado à base da economia e conseqüentemente da sociedade capitalista em Marx. Em outras palavras, para Althusser, as relações econômicas capitalistas são necessariamente relações de exploração. Estas têm

¹⁰ Althusser, 1999: 43.

¹¹ “A produção real só pode efetuar-se quando os Meios de produção (que não “trabalham” sozinhos) são colocados em relação com a – e em ação pela – Força de trabalho, a saber, os trabalhadores assalariados. Mas, justamente, essa colocação em contato dos Meios de produção – que não pertencem aos operários assalariados, mas ao proprietário capitalista – com esses operários que permitem a efetivação da produção material, efetua-se em regime capitalista e *unicamente* segundo essas relações, por um lado, de posse dos Meios de produção e, por outro, de não posse dos mesmos meios de produção (os não-detentores dos Meios de produção apenas detêm suas força de trabalho individual) *que convertem ipso facto as relações de produção capitalistas em relações de exploração*”. (Althusser, 1999: 55)

como finalidade a obtenção de lucro – o único objetivo da infraestrutura.

O conceito de exploração, como inerente às relações de produção é fundamental para a concepção de determinação da economia sobre o Estado. Segundo Althusser, a exploração é a base da sociedade capitalista, uma vez que para existir lucro também deve haver extração de trabalho excedente pelos capitalistas. Isto é, o objetivo da exploração é a obtenção de lucros. Prosseguindo nessa linha de pensamento do filósofo francês, em Marx, as relações de exploração que ocorre no processo produtivo utilizam o direito, o Estado e as distintas ideologias para se perpetuarem. Ou seja: a infraestrutura determina (e direciona) o direito, o Estado e as ideologias.

Ao serem direcionadas pela economia, essas estruturas erguem-se, segundo Althusser, com o propósito único de garantir a reprodução econômica. Com sua existência enraizada na economia, essas instâncias estruturais, que pairam acima da base econômica (por serem determinadas pelas relações econômicas) são superestruturas do sistema capitalista. Para Althusser, de acordo com Marx, o direito (que é uma instância superestrutural na formação social capitalista) assume a característica sistêmica, uma vez que se estrutura como um conjunto de “regras codificadas [...] que são *aplicadas*, isto é, respeitadas e contornadas na prática cotidiana”.¹²

O que Althusser chama de prática cotidiana é o que considera como as relações de produção estabelecidas no capitalismo. Isso significa que o direito regulamenta a produção para a acumulação privada do capitalista. A acumulação que existe pela extração do excedente de trabalho.

¹²Althusser, 1999: 83

A sistematização de regras do comportamento social capitalista efetivada pelo direito dá-se em detrimento das relações econômicas, isto é, em detrimento da infraestrutura. Quando o direito sistematiza o comportamento social capitalista, ele, segundo Althusser, transforma em normas de conduta as relações econômicas capitalistas.

Para Althusser, em Marx o direito objetiva regular, sem deixar brechas, tudo que envolve o cotidiano prático do modo capitalista de produção. Nesse aspecto, ele se “satura”,¹³ por ter uma tendência à codificação de todos os “casos possíveis apresentados na realidade”¹⁴ capitalista. É uma tentativa de desenvolver um sistema não-contraditório de regras que permita o desenvolvimento econômico. A codificação sistematizada serve a essa tentativa de evitar a contradição.

Essa codificação sistematizada que é o direito permite a formalização das relações de produção e consumo ininterrupto. Isto é, o direito existe “em função das relações de reprodução existentes”,¹⁵ por ser, segundo o filósofo francês, determinado pela infraestrutura. Dessa maneira, o caráter determinativo da infraestrutura sobre o direito impõe uma forma específica de direito: o direito capitalista, que tem como escopo garantir as relações de produção. A existência das relações de produção por intermédio do direito é repressiva, uma vez que é um direito imposto pelas relações econômicas.

Segundo Althusser, o direito obriga os membros da sociedade a agirem (e a permanecerem agindo) de acordo com as relações de produção da sociedade capitalista. Do ponto de vista de

¹³Althusser, 1999: 84

¹⁴Althusser, 1999: 84

¹⁵Althusser, 1999: 85

Althusser, o direito serve como aparelho para garantir as relações econômicas capitalistas por meio da coação.

A repressividade do direito ocorre na medida em que a codificação estabelece-se com sanções. Isto é, os membros da sociedade capitalista são obrigados a envolverem-se nas relações capitalistas e a cumprirem as regras (ou normas) impostas a todos, visando ao desenvolvimento econômico.

Desse modo, no capitalismo, segundo Althusser, há uma imposição da norma de conduta por meio do direito. Portanto, se o direito tem o papel de obrigar os membros da sociedade capitalista a se envolverem no cotidiano econômico, que se expressa nas normas do direito, essa obrigação também implica sanções para quem não aceitar as normas do direito.

Por conseguinte, sintetiza o filósofo francês:

As coisas são, então, simples. Quem diz obrigação diz sanção; quem diz sanção diz repressão, portanto, necessariamente aparelho de repressão. Esse aparelho (o direito) existe no *Aparelho repressor de Estado* [...]. Chama-se: corpo de polícia, tribunais, multas e prisões. É por esse motivo que o direito *faz corpo com o Estado*.¹⁶

O direito faz corpo com o Estado no sentido de depender da repressão exercida pelo Estado, para sua aplicação. Para Althusser, o direito, ao agir repressivamente, busca a regulamentação impositiva das relações econômicas capitalistas. Por isso, é um direito que não tem autonomia, não age por si mesmo. O direito simplesmente regulamenta algo que lhe foi determinado regulamentar. Ou melhor, ele é uma instância determinada por algo externo a si mesmo, isto é, a economia. Do mesmo modo que o Estado o é.

¹⁶ Althusser, 1999: 91

O Estado, que, para Althusser, nada mais é do que o conjunto dos aparelhos de Estado – aparelhos ideológicos de Estado e aparelho repressivo de Estado – enquanto superestrutura é determinado pela base econômica.

Segundo Althusser, em Marx há uma determinação unidirecional da economia sobre o Estado. Pode-se, pois, afirmar que o Estado ou os aparelhos de Estado é instrumento dos capitalistas. Ou em outros termos, o Estado capitalista para Marx, segundo o pensamento de Althusser, é um instrumento que contribui para a reprodução das relações econômicas (ou infraestrutura) capitalista.

O Estado, submetido à determinação da infraestrutura capitalista, seria, desse modo, um instrumento que tem como única finalidade garantir a existência das relações econômicas. Como superestrutura seu foco seria contribuir, por meio da repressão, com a existência da economia. Portanto, o Estado que Althusser vê em Marx não passaria de um instrumento determinado pela economia capitalista. Por conseguinte, esse Estado capitalista jamais entraria em contradição com os objetivos da economia.

Em síntese, a sociedade capitalista que Althusser encontra nas obras de Marx é uma estrutura que pode ser comparada a um edifício. É, portanto, uma sociedade que pode ser entendida através de uma metáfora piramidal, base e superestrutura, sendo a base, a economia, a instância que determina todos os níveis superiores.

Essa compreensão de Althusser sobre a relação entre economia e Estado no pensamento de Karl Marx parece bem distinta do que se encontra nos escritos de Marx.

1.2) Uma outra leitura sobre o pensamento de Marx

O filósofo alemão não compreende a estrutura de toda a sociedade capitalista sobre a forma de uma determinação unidirecional da economia sobre o Estado. Para Marx, o que há na relação entre economia e Estado capitalista é uma relação de co-determinação, isto é, tanto a economia determina o Estado, como o Estado determina a economia. Dessa maneira, há uma dependência recíproca, de modo que um depende do outro para existir.

É importante registrar que Marx no prefácio da *Contribuição à Crítica da Economia Política* texto anterior a *O Capital*, de fato, define a perspectiva de que se pode compreender a sociedade capitalista sob a forma de “base” e “superestrutura”. Porém, ele não define com precisão o que é a infraestrutura. Ele simplesmente afirma que a economia faz parte da base e também que “as formas de Estado não podem ser compreendidas por si mesmas”.¹⁷ Mas isso não significa que ele conceba o Estado como uma superestrutura determinada pela economia e muito menos que a economia seja o único elemento que compõe a base do sistema capitalista.

Portanto, nesse prefácio o filósofo alemão não desenvolve, de maneira profunda, o conceito de infraestrutura, nem desenvolve com precisão a relação entre economia e Estado. Como contém poucas páginas, talvez não fosse mesmo o espaço apropriado para a análise de temas tão complexos.

O problema do Estado, por exemplo, Marx analisa mais profundamente ao longo de sua obra *O Capital*.¹⁸ Fica

¹⁷Marx, 1983: 24.

¹⁸Com isso não se quer dizer que ele não abordou o tema do Estado moderno antes de sua obra máxima, *O Capital*. Só se pretende enfatizar que nessa obra ele se dedicou a esse tema de uma maneira mais aprofundada, talvez por considerar necessário acrescentar algo à sua análise sobre o Estado moderno.

evidente no primeiro esboço dos temas que serviriam para a elaboração de sua obra máxima que ele pretendeu dedicar um de seus capítulos a esse assunto. Assim explicou o próprio filósofo: “dividi o conjunto em seis livros: 1. Do capital (com alguns capítulos preliminares); 2. Da Propriedade Fundiária; 3. Do Regime de Salários; 4. Do Estado; 5. Do Comércio Internacional; 6. O mercado Mundial”.¹⁹

Contudo, quando Marx percebeu que o simples fato de existirem relações econômicas capitalistas faz surgir também a necessidade de formas de Estado capitalista – e, do mesmo modo, o reverso: só existem formas econômicas capitalistas quando o Estado impulsiona-as e defende-as – o filósofo alemão foi obrigado a analisar o Estado conjuntamente com a economia. Assim, ele analisou a economia e o Estado como elementos indissociáveis do processo de consolidação, e de permanência do sistema do capital.

Por conseguinte, na visão de Marx, por um lado, para que os pressupostos das relações econômicas capitalistas possam consolidar-se, eles dependem da intervenção do Estado moderno. Por outro lado, os pressupostos do Estado moderno capitalista também dependem das relações econômicas.

Na perspectiva de Marx, não se pode, pois, pensar as relações econômicas e nem as formas de Estado capitalista por si mesmas, como bem lembrou Marx na *Contribuição à Crítica da Economia Política*. Portanto, mesmo que não haja na obra *O Capital* um capítulo sobre o Estado, como o autor pretendia, o papel do Estado é enfatizado em diversos momentos dessa obra.

Marx acaba sendo forçado a dizer algo sobre o Estado capitalista antes de chegar ao pretendido capítulo. Logo no início de *O Capital* – início em que ele começa a desenvolver as

¹⁹Marx, 1983: 12.

bases do sistema capitalista – ele percebe que o Estado também faz parte dessa base e não de uma hipotética superestrutura construída posteriormente à chamada “base econômica”.²⁰

No texto *O Capital*, o Estado não aparece apenas e tão-somente como determinado pela economia. Distintamente da leitura de Althusser acerca da relação entre a economia e o Estado capitalista em Marx, este aparece também como determinante da economia.

Vejamos o que Marx diz em *O Capital* ao analisar os casos do desenvolvimento do capitalismo alemão e francês no período de Jean-Baptiste Colbert, que ocupou um dos cargos mais importantes, o de ministro das finanças, no governo de Luis XIV no século XVII:

O mínimo da soma de valor que deve dispor um possuidor individual de dinheiro ou mercadorias para metamorfosear-se em capitalista varia em diferentes graus de desenvolvimento, é diferente nas diferentes esferas de produção, conforme as condições técnicas específicas de cada uma. Certas esferas de produção exigem já nas primeiras etapas da produção capitalista um mínimo de capital que ainda não se encontra em mãos de indivíduos isolados. Isso leva, em parte, o Estado a subsidiar tais particulares, como na França no tempo de Colbert, e em alguns Estados alemães até a nossa época, em parte à constituição de sociedades como monopólio legal para explorar determinados ramos industriais e comerciais²¹.

Essa análise do pensador alemão é importante para explicitar que o desenvolvimento econômico capitalista, desde seu surgimento, utiliza o Estado para que possa tornar-se uma

²⁰A compreensão por Marx de que não se analisam relações econômicas por si mesmas é bem anterior a *O Capital*. É uma compreensão que ele possui em suas pesquisas prévias ao livro. Assim, o autor já no segundo esboço percebe a necessidade de analisar o sistema capitalista, considerando-o em seu todo e isso inclui o Estado moderno.

²¹Marx, 1988: 234

economia ampla, no sentido de expandir para vários setores produtivos. Portanto, Marx contribui para esclarecer que a economia capitalista depende do Estado para existir e se desenvolver, em vários ramos da produção.

Em outro momento de *O Capital*, a mesma ideia é desenvolvida, porém não mais partindo dos exemplos francês e alemão, mas do exemplo britânico. Explica Marx: “A influência [...] da Inglaterra no mercado mundial, uma influência que, ao que parece, não decorre das leis naturais da produção capitalista, torna necessária a intervenção do Estado, a saber, a proteção daquelas leis da natureza e da razão pelo Estado.”²²

Isto é, o desenvolvimento da economia capitalista, que é considerado um desenvolvimento natural por alguns pensadores liberais, não tem a naturalidade que eles proclamam. Sem a intervenção do Estado moderno capitalista, não se poderia universalizar o sistema do capital. Consequentemente, não se poderia falar de capital global, muito menos de mercado mundial, conceitos indispensáveis na compreensão do capitalismo contemporâneo. A expansão capitalista para além das fronteiras nacionais tem como pré-requisito a intervenção do Estado capitalista moderno.

A dinâmica produtiva do capital, como falavam Adam Smith e Marx, é uma produção em escala sempre ampliada.²³ Por isso, o sistema capitalista não poderia manter-se como um modelo produtivo reduzido aos limites das fronteiras nacionais. O imperativo capitalista de produzir sempre mais implica a busca de novos mercados, fora dos limites nacionais.

²²Marx, 1988: 142

²³Smith, 2003: 15

Os limites nacionais, ou melhor, os limites do mercado nacional são insuficientes para que os consumidores comprem toda a produção das unidades produtivas que estão alocadas em uma determinada nação. Por conseguinte, a produção capitalista, com o imperativo de produzir em escalas sempre maiores – uma vez que esta é a possibilidade de obter lucros também sempre ampliados –, recorre à intervenção do Estado capitalista na esfera internacional. Recorrer ao Estado é uma condição indispensável para a continuidade da produção e a reprodução sempre ampliada de mercadorias.

É o Estado capitalista o responsável pela ampliação de novos mercados para os produtos de unidades produtivas que estão dentro de suas fronteiras. Dessa forma, ele assume a posição não só de interventor para a expansão de novos mercados, mas também de protetor das mercadorias nacionais.

A economia capitalista, desde suas primeiras fases, tem como co-determinante, e base de sua existência, o Estado capitalista. No entanto, não se pode esquecer que o Estado capitalista também tem como co-determinante, e base de sua existência, a economia capitalista. Portanto, a relação entre economia e Estado capitalista não é, como pensa Althusser, uma questão de determinação unidirecional. A relação entre ambos não é um movimento mecânico, no qual a economia impulsiona o surgimento e o funcionamento do Estado.

A íntima relação entre Estado e economia no capitalismo parece ser mais adequadamente pensada em termos de co-determinação. E, nesse caso, a temporalidade não é a do antes e depois. O que está em questão não é se o Estado moderno é anterior à economia capitalista ou o inverso. Quando se pensa em

termos de co-determinação, a simultaneidade está no âmago (temporal) da relação entre Estado e economia.

O Estado moderno não pode, por conseguinte, ser compreendido de maneira simplista, como uma superestrutura determinada pela economia, uma vez que sua ação pertence à própria base material do paradigma produtivo do capital. Isto é, não há economia capitalista sem Estado capitalista, e não há Estado capitalista sem economia capitalista.

Na verdade, o Estado moderno pertence à materialidade do sistema do capital e corporifica a necessária dimensão coesiva de seu imperativo estrutural orientado para a expansão e para a extração do trabalho excedente. É isto que caracteriza todas as formas conhecidas do Estado que se articulam na estrutura da ordem sociometabólica do capital.²⁴

Outro fator importante, quando se abandona a perspectiva do Estado como uma superestrutura, é que Estado e economia capitalista, como elementos distintos de uma mesma base (a base material do sistema do capital), não só se determinam mutuamente, mas também, como elementos distintos, podem se contradizer,²⁵ que é o que acontece em diversos momentos do processo de desenvolvimento do capitalismo.

Um importante fato histórico que demonstra a contradição entre Estado e economia são as legislações fabris. Esse exemplo será analisado mais adiante no texto.

²⁴ Mészáros, 2002: 121

²⁵A dialética entre Estado e economia capitalista fica impossibilitada com a concepção althusseriana de Estado capitalista. Para Althusser o Estado moderno é uma instância determinada pela base econômica. Ou seja, o Estado obedece invariavelmente à determinação da 'base econômica'. Dessa forma, em Althusser, o Estado não se contradiz com a economia.

1.3) O conceito de Estado e sua relação com a economia

A análise do pensamento de Marx que se desenvolve aqui parte do conceito de Estado, não como superestrutura, mas como base material do sistema do capital. Do ponto de vista de Marx o Estado é um elemento essencial para consolidar e fazer que permaneçam as condições de existência do modelo capitalista de produção. Ou seja, o Estado tem a função – desde os primórdios do capitalismo – de interventor, para a consolidação e a permanência do sistema do capital. Portanto, as funções do Estado no capitalismo e sua relação com a economia são incompatíveis com o conceito de superestrutura, uma vez que tal conceito, tem como pressuposto que o Estado é um elemento constituído posteriormente, pela determinação das relações econômicas.

Sendo a condição da superestrutura ser determinada por um elemento anterior, isto é, a infraestrutura econômica, ela não poderia contribuir para o processo de consolidação e formação do sistema do capital. Nesse caso, a superestrutura nada mais seria do que um elemento condicionado pelo que está estabelecido posteriormente a ela, aquilo que Althusser chama de relações econômicas.

Desse modo, em contraposição ao modelo clássico da teoria marxista do Estado, ou seja, o Estado como superestrutura, pode-se indicar uma outra leitura do conceito de Estado em Marx, e de sua relação com a economia. Nessa outra óptica, o Estado é um elemento ao mesmo tempo determinante e determinado pelas relações econômicas e pertence à base do sistema do capital.

Justifica-se considerar dessa forma o Estado, pois as relações econômicas capitalistas não poderiam tornar-se relações econômicas predominantes sem as garantias e

intervenções que ele oferece e efetua. O Estado, na condição de base da reprodução do modelo econômico capitalista, interfere diretamente no processo de acumulação originária (ou primitiva) do capital. Entretanto, sua interferência não se restringe ao processo de acumulação originária, pois ele é fundamental em todos os momentos da vida do sistema capitalista. Em outras palavras, o Estado é um elemento essencial à existência do próprio capitalismo.

Desde o processo de formação dos trabalhadores assalariados até à constituição do complexo mercado internacional. Sua indispensabilidade é ostensiva, tanto na constituição do capitalismo, quanto no seu desenvolvimento ininterrupto.

A questão é que se o Estado contribuiu para o surgimento das relações econômicas capitalistas, como concebê-lo na condição de elemento determinado pelas relações econômicas? E mais: também não seria, desse modo, equivocado considerar que as relações econômicas capitalistas foram constituídas posteriormente ao Estado? A questão é que, em Marx, tanto o Estado capitalista quanto as unidades econômicas são resultados de um amplo processo de constituição do paradigma capitalista de produção. Vale dizer, contudo, que a compreensão do Estado capitalista como base determinante e determinada do sistema capitalista em Marx diverge de uma série de leituras correntes e extremamente difundidas no pensamento marxista, como no caso a de Althusser.

Aplicar o conceito de Estado como base necessária para a reprodução do capital implica também contrapor-se à leitura do Estado como um simples instrumento da burguesia, como se o Estado fosse determinado exclusivamente pelas

imposições das classes (burguesas) dominantes. O Estado vai muito além de ser instrumento de uma única classe.

Sem dúvida, é identificável no pensamento de Marx o papel classista do Estado, no sentido de corresponder, em vários momentos, aos interesses das classes (burguesas) dominantes. Entretanto, o fato de o Estado corresponder diretamente aos interesses dessas classes, não implica que, em outros momentos, ele não tenha uma posição contrária aos interesses das classes dominantes.

Com isso, no entanto, não se está sugerindo que o Estado tenha alguma autonomia em relação ao sistema do capital. O que se quer problematizar é que o Estado, do ponto de vista de Marx, tem funções diversificadas e abrangentes. Ou melhor, o fato de assumir em alguns momentos os interesses de uma classe não significa que o Estado seja exclusivamente um instrumento dessa classe. Assim, se não se pode reduzir o Estado em Marx à condição de superestrutura, muito menos se pode reduzi-lo a instrumento de uma classe.

Para efetivar essa análise da relação entre economia e Estado em Marx, são primordiais dois conceitos que estão presentes em seus textos, e que se divergem da análise de Louis Althusser: a co-determinação e a contradição existente na relação entre Estado e economia. Com o objetivo de melhor explicar esses dois conceitos esta dissertação foi desenvolvida em dois momentos que se complementam. O primeiro é destinado a explicar como Marx concebe o papel determinante do Estado na economia. O segundo, partindo dos textos de Marx, mostra que existem contradições entre o Estado capitalista e a economia capitalista.

Dessa forma, para que melhor se compreenda a maneira como opera a relação entre economia e Estado foram

introduzidos, no decorrer desse trabalho, dois conceitos que contribuem para a análise da relação entre economia e Estado em Marx.

O primeiro conceito diz respeito ao processo de produção que corresponde aos interesses privados dos capitalistas isolados. É importante evidenciar que os objetivos dos capitalistas privados são limitados pelos seus próprios imperativos momentâneos. É o que se pode designar como um microprocesso econômico, que tem como impulso a reprodução ampliada conservando as condições econômicas conjunturalmente postas.

Os microprocessos econômicos, com o imperativo de constante busca por lucros, não tem em seu âmago a necessidade de contribuir com a permanência das condições gerais do sistema do capital, pois a sua finalidade é a microrreprodução dentro de uma determinada conjuntura econômica. Em contraposição e, ao mesmo tempo, em ratificação e correção dos microprocessos econômicos do capital, o sistema capitalista dispõe da estrutura estatal, que, em sua relação com os microprocessos econômicos, exerce a função mais abrangente para garantir as condições gerais da reprodução do sistema do capital.

Por essa função mais abrangente e diversificada que exerce a estrutura política do capital é que se pode introduzir o segundo conceito: o de macropolítica econômica do capital. A macropolítica econômica do capital tem como função exercer ações para garantir a existência do sistema do capital em seu todo, independentemente do que são as determinações dos microprocessos econômicos. Isto é, ela não é diretamente determinada pelos interesses econômicos dos capitalistas isolados.

2) A determinação do Estado sobre a economia em *O Capital*

2.1) A formação dos trabalhadores assalariados e o papel do Estado

Uma das características do capitalismo, como um sistema de produção e reprodução do capital, é a necessidade de se ter um vasto número de trabalhadores assalariados à disposição da produção de mercadorias. Marx considera que o trabalho assalariado é um dos pontos de partida para a produção capitalista. Diz o filósofo: a “ocupação simultânea de um número relativamente grande de assalariados no mesmo processo de trabalho constitui o ponto de partida da produção capitalista. Este coincide com a existência do próprio capital”,²⁶ em sua formação moderna.

As palavras do pensador alemão demonstram a importância da existência de um número significativamente grande de trabalhadores assalariados para a formação do sistema econômico capitalista. Todavia, a existência desse elevado número de trabalhadores assalariados não é um fato histórico acidental, muito menos surge espontaneamente com o desenvolvimento da economia capitalista. A economia que tem por base o capital dependeu, desde o princípio, de recursos externos a si para poder se consolidar e desenvolver.

No caso da formação dos trabalhadores assalariados – formação necessária para que existam as relações econômicas capitalistas, ou seja, a relação entre o capitalista e o trabalhador assalariado – foram necessárias as intervenções estatais que determinaram de maneira significativa a criação do proletariado.

²⁶Marx, 1988: 252

Tais intervenções, entretanto, só fizeram algum sentido quando já se tinha um grau de desenvolvimento econômico capitalista. De nada adiantaria o Estado intervir para a formação da classe de trabalhadores assalariados, se não houvesse unidades produtivas para acomodar pelo menos parte da força de trabalho. Portanto, a intervenção do Estado depende simultaneamente do desenvolvimento econômico e o desenvolvimento econômico, simultaneamente, da intervenção do Estado.

Por exemplo: para a constituição do vasto número de trabalhadores assalariados – base para o desenvolvimento econômico industrial, que é eminentemente capitalista – foi necessária a utilização da violência estatal (violência extraeconômica) que se observa de maneira bastante explícita na legislação inglesa.

No exemplo inglês, que é o mesmo que Marx utiliza em *O Capital*, fica claro que a formação do trabalhador assalariado dependeu completamente de intervenções externas à produção, para a formação da produção capitalista. Em um primeiro instante, esse fato se evidencia com a retirada dos trabalhadores dos campos ingleses, em razão da dissolução dos séquitos, base da produção feudal.

A dissolução dos séquitos dependeu de um conjunto de fatores, entre eles, as ações diretas do Estado absolutista, que contribuíram para expropriar os camponeses, os quais tinham como único meio de produção e subsistência suas propriedades, transformando-os – uma vez que estavam na condição de despossuídos, salvo de seu próprio corpo – em trabalhadores assalariados.

Como analisa Karl Marx,

o prelúdio do revolucionamento, que criou a base do modo de produção capitalista, ocorreu no último terço do século XV e nas primeiras décadas do século XVI. Uma massa de proletários livres como os pássaros foi lançada no mercado de trabalho pela dissolução dos séquitos feudais [...]. Embora o poder real, ele mesmo um produto do desenvolvimento burguês, em sua luta pela soberania absoluta tenha acelerado violentamente a dissolução desses séquitos, ele não foi sua única causa²⁷.

Não foi essa a única causa, pois os senhores feudais também promoveram expropriações de pequenos camponeses, com o objetivo de investir em grandes criações de ovelhas para alimentar a indústria têxtil que principiava no século XVI. O camponês expropriado – agora não mais na condição de camponês e sim de força de trabalho, com potencial para se tornar trabalhador assalariado – que se recusasse a submeter-se à grande indústria nascente na Inglaterra, já no século XVI, não poderia deixar de ter uma ocupação na produção.

Por mais que tenha havido tentativas de Henrique VII e Henrique VIII de retomada dos séquitos,²⁸ esses reis também

²⁷Marx, 1988: 254.

²⁸Marx recorre a Bacon para explicar a habilidade do Estado na condução desse processo: “a formação capitalista e a exploração inescrupulosa e o empobrecimento da massa do povo, é considerada o píncaro de toda a sabedoria de Estado. Em sua história de Henrique VII, diz Bacon: ‘Naquele tempo (1489) aumentaram as queixas sobre a transformação de terras de lavoura em pastagens (para criação de ovelhas etc.) fáceis de cuidar por poucos pastores; e arrendamentos por tempo determinado, vitalícios ou anualmente revogáveis (dos quais vivia grande parte dos camponeses livres) foram transformados em domínios senhoriais. Isso provocou uma decadência das cidades, igrejas, díizimos. [...] Na cura desse mal, a sabedoria do rei e do Parlamento naquela época foi admirável. [...] Tomaram medidas contra essa usurpação despovoadora das terras comunais [...] e a exploração pastoril despovoadora que lhe seguia as pegadas’.

Um decreto de Henrique VII, de 1489, c. 19, proibiu a destruição de todas as casas camponesas, às quais pertenciam pelo menos 20 acres de terra. No decreto 25, de Henrique VIII, a mesma lei é renovada. Diz-se ali entre outras coisas, que ‘muitos arrendamentos e grandes rebanhos de gado, especial de ovelhas, acumulam-se em poucas mãos, por meio do que as rendas da terra tinham crescido muito, decaindo, ao mesmo tempo, a lavoura, sendo demolidas

implementaram legislações com o objetivo de eliminar os desocupados. Dessa forma, os camponeses foram forçados a se submeter ao mercado de trabalho. Como expõe Marx:

Os expulsos pela dissolução dos séquitos feudais e pela intermitente e violenta expropriação da base fundiária, esse proletário livre como os pássaros não podia ser absorvido pela manufatura nascente com a mesma velocidade com que foi posto no mundo.²⁹ Por outro lado, os que foram bruscamente

igrejas e casas e massas populares maravilhosas incapacitadas de sustentar a si mesmas e às suas famílias’.

A lei ordena, por isso, a reconstrução das propriedades camponesas decaídas, determinada a proporção entre campo de cereais e pastagens etc. Um decreto de 1533 se queixa de que alguns proprietários possuíam 24 mil ovelhas e limita seu número a 2 mil. As queixas do povo e a legislação, que a partir de Henrique VII continuamente, por 150 anos, se voltava contra a expropriação dos pequenos arrendatários e camponeses, foram igualmente infrutíferas. O segredo de seu fracasso nos revela Bacon, sem o saber.

‘O decreto de Henrique VII’, diz ele em seu *Essay, Civil and Moral*, seção 29, ‘era profundo e digno de admiração ao criar exploração camponesa as casas rurais de determinado padrão, isto é, ao manter para os lavradores uma proporção de terra que os capacitava a trazer ao mundo súditos com riqueza suficiente e sem posição servil, mantendo o arado em mão de proprietários e não de trabalhadores de aluguel [...]’.

Mas o que o sistema capitalista requeria era, ao contrário, uma posição servil da massa do povo, sua transformação em trabalhadores de aluguel e a de seus meios de trabalho em capital. Durante esse período de transição, a legislação procurou também conservar os 4 acres de terras junto ao *cottage* do assalariado agrícola e lhe proibiu de tomar inquilinos em seu *cottage*. Ainda em 1627, sob Carlos I, Roger Crocker foi condenado pela construção no domínio Fontmill de um *cottage* sem 4 acres de terra como anexo permanente; ainda em 1638, sob Carlos I, foi nomeada uma comissão real para impor a execução das velhas leis, notadamente sobre os 4 acres de terra; Cromwell também proibiu a construção de uma casa num raio de 4 milhas ao redor de Londres se não estivesse dotada de 4 acres de terra. Ainda na primeira metade do século XVIII fazem se queixar quando o *cottage* do trabalhador agrícola não tem como complemento 1 ou 2 acres. Hoje ele está feliz quando ela é dotada de um jardimzinho ou quando pode arrendar longe dela umas poucas varas de terra [...].

O processo de expropriação violenta da massa de povo recebeu novo e terrível impulso, no século XVI, pela Reforma e, em consequência dela, pelo roubo colossal dos bens da Igreja. Na época da Reforma a Igreja Católica era a proprietária feudal de grandes partes da base fundiária inglesa. A supressão dos conventos lançou seus moradores na proletarização”. (Marx, 1988: 255 – 256).

²⁹Isso demonstra que o surgimento do proletariado, já em seus primeiros momentos, está na condição de excedente de força de trabalho, pois se a manufatura não absorve todos aqueles que estão se tornando a nova classe econômica, isto é, a dos trabalhadores assalariados, o que resta a eles é a desocupação permanente. Essa condição é extremamente desejável para uma indústria que desde o princípio tem por objetivo a redução dos salários dos que

arrancados de seu modo costumeiro de vida não conseguiam enquadrar-se de maneira igualmente súbita na disciplina da nova condição.³⁰ Eles se converteram em massas de esmoleiros, assaltantes, vagabundos [...] na maioria dos casos por força das circunstâncias. Daí ter surgido em toda a Europa ocidental, no final do século XV e durante todo o século XVI, uma legislação sanguinária contra a vagabundagem. [...] A legislação os tratava como criminosos ‘voluntários’.³¹

Na Inglaterra, tais legislações começaram no reinado de Henrique VII³² e se prolongaram até o século XVIII. No período de 1530, durante o reinado de Henrique VIII, a intervenção do aparelho jurídico-político para formação dos trabalhadores assalariados deu-se da seguinte maneira: todos os “esmoleiros velhos e incapacitados recebem licença para mendigar”.³³ No entanto, aqueles que tivessem condições de trabalhar e não o fizessem eram condenados ao “açoitamento e encarceramento”³⁴.

As punições eram tão explícitas contra aqueles que não se inserissem no mercado de trabalho, que os indivíduos considerados vagabundos válidos, e que fossem presos pela primeira vez, eram condenados a serem açoitados até o sangue correr pelo seu corpo. Já aquele que fosse “apanhado pela segunda

conseguiram um posto de trabalho. O fato é que estes que possuem uma ocupação ficam permanentemente ameaçados de perder a ocupação que possuem, e, por isso, sujeitos a diminuir os salários, quando se tem em vista um elevado número de miseráveis que fariam a mesma atividade por um salário inferior.

³⁰A disciplina fabril.

³¹ Marx, 1988: 265 – 266

³²Legislações análogas foram efetivadas na França, no reinado de Luis XVI. Como observa Marx, “na França, [...] em meados do século XVII se estabeleceu um reinado de vagabundos em Paris. Ainda nos primeiros anos de reinado de Luis XVI (ordenança de 13 de julho de 1777) todo homem com boa saúde de 16 a 60 anos, sem meios de existência e sem exercer uma profissão, devia ser mandado às galés. Analogamente o estatuto de Carlos V para os Países Baixos, de outubro de 1537, o primeiro edito dos Estado e Cidades da Holanda, de 19 de março de 1614, e o das Províncias Unidas de 25 de julho de 1649 etc.” (Marx, 1988: 266 – 267)

³³ Marx, 1988: 265 – 266

³⁴ Marx, 1988: 265 – 266

vez por vagabundagem”³⁵ deveria, além de ser novamente açoitado, “ter a metade de sua orelha cortada; na terceira reincidência, porém”³⁶ os desempregados que eram considerados criminosos pelo Estado deveriam “ser executados”.³⁷

Vale dizer que, só no reinado de Henrique VIII, foram assassinadas cerca de 72 mil pessoas por causa dessa legislação.

As legislações de Eduardo VI, ou melhor, em “um estatuto de seu primeiro governo”³⁸, de 1547, determinava que “se alguém se recusa a trabalhar, deverá ser condenado a se tornar escravo da pessoa que o denunciou como vadio”.³⁹ O denunciante passava, então, a ter o direito de forçar o denunciado “a qualquer trabalho, mesmo o mais repugnante, por meio do açoite e de corrente”.⁴⁰ Caso o condenado por vagabundagem não cumprisse essas imposições passaria a ser compreendido como um traidor e, por conseguinte, seria “executado como traidor do Estado”.⁴¹

No reinado de Elisabeth, no ano de 1572, a intervenção do aparelho jurídico-político no processo de formação do trabalhador assalariado deu-se nos seguintes termos: “esmoleiros sem licença e com mais de 14 anos de idade devem ser duramente açoitados e terão a orelha esquerda marcada a ferro, caso ninguém os queira tomar a serviço por dois anos”,⁴² e se tal criminoso não realizar sua inserção no mercado de trabalho até os dezoito anos, este deveria “ser executado [...] sem perdão, como traidor do Estado”.⁴³

³⁵ Marx, 1988: 265 – 266

³⁶ Marx, 1988: 265 – 266

³⁷ Marx, 1988: 265 – 266

³⁸ Marx, 1988: 265 – 266

³⁹ Marx, 1988: 265 – 266

⁴⁰ Marx, 1988: 265 – 266

⁴¹ Marx, 1988: 265 – 266

⁴² Marx, 1988: 265 – 266

⁴³ Marx, 1988: 265 – 266

No período do governo de Jaime I, o aparelho jurídico-político também exerce sua contribuição no processo de formação dos trabalhadores assalariados, estabelecendo que a pessoa que “perambule e mendigue será declarada um malandro e vagabundo”.⁴⁴ Qualquer pessoa tinha o direito de denunciar esse tipo de crime e os juízes de paz estavam “autorizados a mandar açoitá-los publicamente”.⁴⁵

Nesse governo, os condenados pelo crime de vagabundagem, na primeira vez, eram “encarcerados por seis meses, na segunda por dois anos”.⁴⁶ E, além do cárcere, esses prisioneiros deveriam “ser açoitados tantos e tantas vezes quanto os juízes de paz”⁴⁷ considerassem adequado para a punição de tal crime.

Concluindo Marx sobre a intervenção do aparelho jurídico-político para a formação dos trabalhadores assalariados:

Assim, o povo do campo, tendo sua base fundiária expropriada à força e dela sendo expulso e transformado em vagabundos, foi enquadrado por leis grotescas [...] numa disciplina necessária ao sistema de trabalho assalariado, por meio do açoite, do ferro em brasa e da tortura.

Não basta que as condições de trabalho apareçam num polo como capital e no outro polo, pessoas que nada têm para vender a não ser sua força de trabalho. Não basta também forçarem-nas a se venderem voluntariamente.⁴⁸

O que Marx põe em evidência, ao examinar os termos dessas leis, é que a economia, ou o simples advento de uma forma produtiva nova, não é suficiente por si mesma para se consolidar e se desenvolver. Para que se constitua o elevado

⁴⁴Marx, 1988: 265 – 266

⁴⁵Marx, 1988: 265 – 266

⁴⁶Marx, 1988: 265 – 266

⁴⁷Marx, 1988: 265 – 266

⁴⁸Marx, 1988: 265 – 266

número de trabalhadores assalariados – necessários ao surgimento e ao desenvolvimento do modelo econômico capitalista – não são determinantes somente os novos desenvolvimentos econômicos industriais. Sem o violento processo político-jurídico – a intervenção do Estado – que obriga os indivíduos à inserção no embrionário mercado de trabalho (uma vez que os trabalhos no campo eram quase impossíveis devido à concentração das propriedades agrícolas em poucas mãos), o sistema econômico capitalista não poderia chegar a existir.

O fato histórico da constituição da massa de trabalhadores assalariados, principalmente na Inglaterra, com as legislações sanguinárias inglesas, permite perceber o quanto a economia capitalista (mesmo em seus momentos incipientes, nos quais ainda não é o modelo econômico predominante), depende da intervenção externa. Com a generalização do modelo produtivo capitalista, ou melhor, com a produção de mercadorias generalizadas por todos os ramos da atividade produtiva, a violência político-jurídica não é o principal método para a subordinação do trabalhador à dinâmica do trabalho assalariado – por mais que ela ainda seja utilizada esporadicamente.

Com o pleno desenvolvimento da economia capitalista, o simples fato de se ter um elevado número de trabalhadores dispostos a ocupar uma vaga no mercado de trabalho já é suficiente para que a economia seja proclamada como de livre iniciativa. Dessa forma, em seu estágio mais avançado o capitalismo não depende tão frequentemente de medidas como as legislações sanguinárias.

Como observa Marx,

a violência extraeconômica direta é ainda, é verdade, empregada, mas apenas excepcionalmente. Para o curso usual das coisas, o

trabalhador pode ser confiado às 'leis naturais da produção', isto é, à sua dependência do capital que se origina das próprias condições de produção, e por elas é garantida e perpetuada.⁴⁹

O debate sobre a destruição dos séquitos feudais e a implementação das legislações sanguinárias faz compreender como a economia capitalista é determinada por legislações estatais. Outra dimensão que se visualiza ao explicitar-se essa dinâmica dos primórdios capitalistas é que o capitalismo não é fruto de uma escolha livre dos indivíduos. O capitalismo é resultado de um violento processo de subsunção do trabalho ao capital. As relações econômicas capitalistas precisaram do

poder do Estado, a violência concentrada e organizada da sociedade, para ativar artificialmente o processo de transformação do modo feudal de produção em capitalista para abreviar a transição. A violência é a parteira de toda velha sociedade que está prenhe de uma nova. Ela mesma é uma potência econômica.⁵⁰

2.2) Dívida pública e desenvolvimento econômico

O processo de desenvolvimento do capitalismo, que tem como uma das características preponderantes a formação da classe de trabalhadores assalariados – característica evidenciada por Marx – envolve outros fatores relevantes. Entre esses fatores, está o endividamento do Estado com o objetivo, tanto de financiar a produção dos capitalistas privados, quanto de sustentar setores produtivos que eventualmente fenecem em momentos de crise econômica.

É pelo seu próprio endividamento que o Estado contribui para o fortalecimento de setores inexplorados pelos

⁴⁹Marx, 1988: 267

⁵⁰ Marx, 1988: 276

capitalistas privados. Marx explicita essa questão: “O capital original do industrial flui [...], em parte, diretamente do tesouro do Estado”⁵¹.

A aplicação do tesouro do Estado⁵² no financiamento dos capitalistas privados implica um sempre crescente aumento da dívida pública. Com a dívida pública, o Estado além de favorecer setores debilitados ou setores inexplorados da produção capitalista, também cria uma forma de acumulação altamente lucrativa: a atividade de emprestar dinheiro, com juros, para o Estado.

A dependência que tem os capitalistas da dívida do Estado é ressaltada por Marx ao analisar o caso francês, especificamente no período de 1849 e 1850:

Num país como a França, onde o volume da produção nacional é desproporcionalmente inferior ao volume da dívida pública, onde a renda do Estado é o objeto mais importante da especulação e a Bolsa o principal mercado para a inversão do capital que quer valorizar-se de modo improdutivo; num país como esse, uma massa inumerável de gente de todas as classes, burgueses ou semiburgueses, tem de participar da dívida pública, dos jogos de Bolsa, da finança.⁵³

A participação dos capitalistas na dívida do Estado implica o crescimento concomitante da dívida estatal. Como a base da dívida estatal são os tributos, cabe a pergunta: sobre quem, é

⁵¹ Marx, 1988: 280

⁵²O historiador brasileiro Francisco de Oliveira, em um recente artigo publicado – sob o título *O surgimento do antivalor: capital, força de trabalho e fundo público* – comenta o processo de constituição do capitalismo. O historiador resalta a importância dos fundos públicos para formação do sistema do capital: “o fundo público, em suas diversas formas, passou a ser o pressuposto do financiamento da acumulação de capital [...] a vasta gama de subsídios e auxílios públicos é constitutiva do próprio capitalismo [...] a formação do sistema capitalista é impensável sem a utilização de recursos públicos, que em certos casos funcionaram quase como uma “acumulação primitiva” desde o casamento dos tesouros reais ou imperiais com banqueiros e mercadores”. (Oliveira, 2008: 8)

⁵³Marx, 1986: 123

descarregado o peso da dívida pública? Para obter uma resposta a essa indagação bastou a Marx analisar os impostos sobre o vinho:

A 14 de novembro de 1849, Fould⁵⁴ subiu à tribuna da Assembléia Nacional e explicou o seu sistema financeiro: a apologia do velho sistema fiscal! Manutenção do imposto sobre o vinho! [...] Fould [...] em nome do ministério bonapartista, e a 20 de dezembro de 1849, no aniversário de Bonaparte à Presidência, a Assembléia Nacional decretou *a restauração do imposto sobre o vinho*. [...] O imposto sobre o vinho é indiscutivelmente um imposto; e não um imposto como outro qualquer, mas um imposto tradicional, um imposto de espírito monárquico, um imposto respeitável [...].⁵⁵

Todavia, do ponto de vista do trabalhador, o que representa o imposto sobre o vinho?

O grande Napoleão declarou em Santa Helena que o restabelecimento do imposto sobre o vinho havia contribuído para sua queda mais do que tudo, ao fazê-lo perder as simpatias dos camponeses do sul da França. Já sob Luís XIV era esse imposto o favorito do ódio do povo [...]; e, abolido pela primeira revolução, Napoleão o restabelecera em 1808, sob uma forma modificada [...].

O ódio popular contra o imposto sobre o vinho se explica pelo fato de que esse imposto reunia em si tudo o que tem de execrável no sistema fiscal francês. O modo da sua arrecadação é odioso [...], pois as taxas são as mesmas para os vinhos comuns e para os vinhos mais caros. Aumenta, portanto, em progressão geométrica com a pobreza do consumidor, como um imposto progressivo ao reverso.⁵⁶

Essa forma de cobrança de impostos, isto é, o preço do vinho subia igualmente para todos os tipos de vinho, é que

⁵⁴Ministro das Finanças francês em 1849.

⁵⁵Marx, 1986: 126 – 127

⁵⁶Marx, 1986: 128 – 129

principalmente, as pessoas de baixa renda ficavam quase impossibilitadas de consumir o vinho. Por esse motivo

os taberneiros, cuja renda depende diretamente do consumo de bebidas, são [...] os outros tantos adversários declarados desse imposto. E, finalmente ao reduzir o consumo, o imposto sobre o vinho retira a produção do mercado. Ao mesmo tempo que torna os operários das cidades incapazes de comprar o vinho, impossibilita aos camponeses vinícolas a sua venda. E a França conta com uma população vitivinícola de uns doze milhões. Fácil é compreender, desse modo, o ódio do povo em geral e o fanatismo dos camponeses em particular contra o imposto sobre o vinho.⁵⁷

É fácil, também, compreender sobre quem se descarrega o peso da dívida pública. Os responsáveis por manter parte significativa das cargas tributárias são os camponeses, pois são estes que pagam os aumentos dos impostos.

O fato é que os camponeses se veem forçados a reduzir o valor do vinho. A redução do valor do vinho implica a possibilidade de redução do preço do vinho, quando este vai ao mercado. Conseqüentemente são os camponeses que arcam com a maior parte dos impostos sobre o vinho. São eles que devem produzir vinhos mais baratos para que exista a possibilidade de consumo de vinho (mesmo com impostos altos) no mercado.

Somente quando produzem vinhos com menor valor é que – mesmo com o aumento dos impostos efetivados pelo Estado – os camponeses conseguem fazer que não haja uma alteração tão expressiva no preço do vinho quando este chega ao consumidor.

Dessa forma, são os camponeses que possibilitam a ampliação do capital improdutivo dos capitalistas especuladores que vivem dos juros do Estado. Os juros dos capitalistas são pagos com o aumento dos impostos sobre as mercadorias.

⁵⁷Marx, 1986: 128 – 129

Em síntese, o enriquecimento dos capitalistas especuladores decorre diretamente das classes produtoras. O capital desses capitalistas, por mais que aparente estar desvinculado de uma base real de produção, não poderia existir se não fosse por uma produção real (de mercadorias reais).

A questão é que são as dívidas públicas que subsidiam parte significativa dos setores capitalistas. Os bancos são constituídos sobre essa base. Os empréstimos a juros exorbitantes para a estrutura estatal, – empréstimos que são concedidos ao Estado por alguns capitalistas – são a condição para o surgimento dos tão conhecidos bancos modernos.⁵⁸

O *déficit* do Estado moderno, conceito que é aparentemente novo, faz parte da lógica capitalista desde os primórdios do sistema do capital. Assim, o endividamento do Estado moderno apenas perdura no capitalismo contemporâneo. No entanto, o endividamento do Estado não é algo novo. Esse endividamento pertence à origem do paradigma produtivo capitalista, conforme explica Marx:

A dívida pública torna-se uma das mais enérgicas alavancas da acumulação primitiva. Tal como o toque de uma varinha mágica, ela dota o dinheiro improdutivo de força criadora e o transforma, desse modo, em capital, sem que tenha necessidade para tanto de se expor ao esforço e perigo inseparáveis da aplicação industrial e mesmo usuária. Os credores do Estado, na realidade, não dão nada, pois a soma emprestada é convertida em títulos da dívida, facilmente transferíveis, que continuam a funcionar em suas mãos como se fossem a mesma quantidade de dinheiro sonante.⁵⁹

A lógica que opera entre o credor e o Estado é a seguinte: de um lado, o Estado moderno endivida-se em escalas

⁵⁸ A atividade bancária é uma característica exclusiva da modernidade; de modo que a expressão bancos modernos é propositadamente redundante.

⁵⁹Marx, 1988: 278.

sempre maiores; de outro, o credor lucra às custas do Estado capitalista. O credor lucra de uma maneira tão exorbitante quanto os juros que cobra da estrutura estatal.

É interessante de se analisar que o dinheiro emprestado pelo credor retorna para ele (credor) instantaneamente. O credor, ao emprestar seu dinheiro para o Estado, recebe a mesma quantia emprestada na forma de títulos da dívida pública. Ou seja, ele recebe títulos da dívida pública que têm o mesmo poder de consumo que o dinheiro emprestado por ele ao Estado.

O dinheiro não passa de um meio de representação simbólica do quanto de mercadorias se pode obter. Ele é um intermediário na relação de troca de mercadorias, uma representação da possibilidade de consumo. Porém, pode assumir várias formas simbólicas. Nesse caso em análise, o credor empresta a moeda oficial (dinheiro) e recebe no mesmo instante outra forma de moeda oficial (dinheiro), que são os títulos da dívida pública. Todavia, com a vantagem de receber os juros oriundos dessa transação. Portanto, tal transação não passa de uma fantasia – uma mágica, como diz Marx – na qual o Estado simplesmente libera recursos financeiros para um determinado grupo de capitalistas.

É o Estado que determina o surgimento de um importante seguimento da atividade capitalista: os bancos. É com base no *déficit* público que se fundam os bancos. Estes surgem totalmente dependentes do Estado moderno, por serem intrinsecamente ligados à dívida estatal. Os bancos só conseguem se consolidar como ramo da atividade capitalista, quando o Estado moderno fornece o impulso inicial mediante seu próprio endividamento.

A importância do Estado moderno para o surgimento dos bancos é analisada por Marx em *O Capital*:

a dívida do Estado fez prosperar as sociedades por ações, o comércio com títulos negociáveis de toda espécie, a agiotagem, em uma palavra: o jogo da Bolsa e a moderna bancocracia.⁶⁰

Segundo Marx, os grandes bancos, desde sua origem, já dependiam dos “títulos nacionais”,⁶¹ que são títulos fornecidos pelo Estado. Em seu início, antes de se constituírem como estrutura bancária, o que havia “eram apenas sociedades de especuladores privados que se colocavam ao lado dos governos e graças aos privilégios recebidos estavam em condições de adiantar-lhes dinheiro”.⁶² Tais especuladores dependiam do Estado para seu próprio enriquecimento, porque suas riquezas eram providas pelo Estado: seus rendimentos advinham da dívida estatal e não de outra atividade produtiva.

Para Marx, é exatamente essa dependência do Estado que marca o surgimento dos bancos:

a acumulação da dívida do Estado não tem medidor mais infalível que a alta sucessiva das ações desses bancos, cujo completo desenvolvimento data da fundação do Banco da Inglaterra (1694). O Banco da Inglaterra começou emprestando seu dinheiro ao governo a 8%; ao mesmo tempo foi autorizado pelo Parlamento a cunhar dinheiro do mesmo capital, emprestando-o ao público outra vez sob a forma de notas bancárias. Com essas notas, ele podia descontar letras, conceber empréstimos sobre mercadorias e comprar metais nobres. Não demorou muito para que esse dinheiro de crédito, por ele mesmo fabricado, se tornasse a moeda, com a qual o Banco da Inglaterra fazia empréstimos ao Estado e, por conta do Estado, pagava os juros da dívida pública.

⁶⁰ Marx, 1988: 278 – 279

⁶¹ Marx, 1988: 278 – 279

⁶² Marx, 1988: 278 – 279

Não bastava que ele desse com uma mão para retornar mais com a outra; ele, enquanto recebia, continuava eterno credor da nação até o último tostão adiantado. Progressivamente, tornou-se o receptáculo inevitável dos tesouros metálicos e o centro de gravitação de todo o crédito comercial.⁶³

Segundo Marx o surgimento dos bancos ingleses dependeu de um movimento circular que tem como base o Estado capitalista endividado. Este toma cada vez mais empréstimos e, quanto mais empréstimos toma, mais enriquece os banqueiros.

Como a dívida do Estado se respalda nas receitas do Estado, que precisam cobrir os juros e demais pagamentos anuais, o moderno sistema tributário tornou-se um complemento necessário do sistema de empréstimos nacionais. Os empréstimos capacitam o governo a enfrentar despesas extraordinárias, sem que o contribuinte o sinta imediatamente, mas exigem, ainda assim, como consequência, a elevação de impostos.⁶⁴

Um ponto que se evidencia na análise de Marx é que o Estado, por se endividar promove, ao mesmo tempo, uma progressão dos impostos. A relação entre a dívida pública e o peso dos impostos sobre os trabalhadores é o que se pode perceber nas análises do pensador alemão, tanto no exemplo francês, no caso do imposto sobre o vinho, quanto no inglês. Marx, por compreender que a riqueza, mesmo a dos bancos, tem sempre uma relação direta com a produção real de mercadorias, pôde explicar desse modo o vínculo entre dívida pública e aumento de impostos.

Compreender dessa forma a ação do Estado em relação aos bancos permite perceber o quanto o Estado é um elemento essencial para consolidação do setor bancário. Nos termos do próprio Marx, o Estado é uma alavanca para

⁶³Marx, 1988: 278 – 279.

⁶⁴Marx, 1988:279

acumulação bancária. Isso mostra, mais uma vez, que o Estado capitalista em Marx tem uma multiplicidade de funções.

O processo de endividamento do Estado ocupa parte da obra *O Capital*, que trata com bastante rigor a análise da relação entre economia e Estado. Segundo Marx

o aumento de impostos causado pela acumulação de dívidas contraídas sucessivamente força o governo a tomar sempre novos empréstimos para fazer face a novos gastos extraordinários. O regime fiscal moderno, cujo eixo é constituído pelos impostos sobre os meios de subsistência mais necessários (portanto, encarecendo-os), traz em si mesmo o germe da progressão automática. A supertributação não é um incidente, porém muito mais um princípio. Na Holanda, onde esse sistema foi primeiramente inaugurado, o grande patriota de Witt o celebrou por isso em suas máximas, como o melhor sistema para manter o trabalhador assalariado submisso, frugal, diligente⁶⁵ e [...] sobrecarregado de trabalho.⁶⁶

O fato é que “o sistema de crédito público, isto é, das dívidas do Estado, apoderou-se de toda a Europa, durante o período manufatureiro”,⁶⁷ e, posteriormente, de todos os Estados capitalistas do mundo, mesmo os mais desenvolvidos. A atividade bancária, atualmente expandida por todo o mundo capitalista, só faz algum sentido diante das garantias fornecidas pelo Estado capitalista. Vale dizer, a dependência dos bancos em relação ao Estado moderno não é somente no instante em que o Estado – ao se endividar – possibilita a acumulação primitiva necessária ao surgimento dos bancos.

⁶⁵Com o endividamento do Estado para beneficiar setores da produção capitalista, quem mais absorve as despesas são os trabalhadores. Estes, com a necessidade de comprar produtos necessários à subsistência, são obrigados a pagar todos os altíssimos impostos que sustentam os grandes empreendimentos dos capitalistas privados.

⁶⁶Marx, 1988:279

⁶⁷Marx, 1988: 278

Mesmo hoje – com as gigantescas estruturas bancárias –, sem o constante endividamento público e a proteção do Estado aos bancos, esse ramo da atividade capitalista não teria condições de se auto-sustentar. Principalmente por ser um setor que não produz por si mesmo qualquer tipo de riqueza material.

O papel do Estado como sustentáculo para o sistema bancário atual é enfatizado por vários estudiosos contemporâneos. Para a análise do papel do Estado capitalista na atualidade, esses teóricos tomam como base a principal economia capitalista do mundo, a economia estadunidense:

o ato fundador da dominação da finança significa, necessariamente, atribuir ao Estado (ao Tesouro e ao Federal Reserve dos Estados Unidos) um papel central. Entre as transformações verificadas nas duas últimas décadas, Duménil, Lévy e Chesnais destacam, em diversos momentos o papel motor do governo, principalmente dos Estados Unidos⁶⁸.

O Estado capitalista endividado não é só um recurso contingente para o desenvolvimento da economia capitalista, mas é uma pré-condição para a sua existência. Sem o endividamento público – fator determinante do Estado moderno em relação à economia capitalista – o sistema do capital não poderia se desenvolver e perdurar por tanto tempo.

Sem a intervenção do Estado na economia, os setores debilitados não teriam a fonte a que recorrer para buscar seu fortalecimento. O Estado moderno, dessa forma, serve como uma base, não só para a acumulação primitiva do capital, mas também para a sua contínua reprodução. Como explica o teórico Teotônio dos Santos, ao analisar o papel do Estado para o resgate da economia estadunidense e mundial na década de 1980: “o crescimento do *déficit* público norte-americano foi o fator

⁶⁸Chesnais, 2003: 94

econômico fundamental da recuperação econômica (norte-americana e mundial) de 1983 a 1987”.⁶⁹

Em suma, o que se quer enfatizar é que a dívida pública, a dívida do Estado, constitui um passo importante para a consolidação e a sobrevivência da economia capitalista. É o endividamento do Estado capitalista que torna possível a sobrevivência das unidades de produção capitalista, em momentos inconstantes desta, como os momentos de crises econômicas generalizadas.

Também não seria possível a tentativa de consolidação de novos setores produtivos, como o caso da indústria bélica, que depende diretamente do *déficit* do Estado capitalista para sobreviver.⁷⁰ A rigor, a indústria bélica, sem a base determinante do *déficit* público fornecida pelo Estado capitalista, sequer poderia existir, porque é um setor produtivo que não depende (ou depende muito pouco) de consumidores individuais.

Para que o mercado bélico se realize como mercado, ele necessita diretamente da quantidade de investimentos em tecnologia⁷¹ e na compra de armamentos que o Estado capitalista efetuará. É, portanto, o Estado capitalista que adquire esses armamentos e financia as pesquisas para o desenvolvimento da tecnologia bélica. E isso se dá mediante o seu auto-endividamento.

⁶⁹Dos Santos, 2004: 122

⁷⁰O filósofo húngaro István Mészáros (um dos mais renomados filósofos marxistas da atualidade), em seu texto *Produção Destrutiva e Estado Capitalista* analisa o papel do Estado capitalista em relação à indústria bélica, tomando como base a economia dos Estados Unidos. Afirma Mészáros: o “mercado em expansão dos Estados Unidos [...] é impensável sem que garanta os astronômicos orçamentos (e déficit) de defesa, sobre os quais a dinâmica expansionista da economia americana como um todo tão fortemente se apoia” (Mészáros, 1989: 76 – 77).

⁷¹Como enfatiza Mészáros, ao analisar a contemporaneidade, constata-se que o Estado capitalista moderno atua “na sustentação material (e subsidiada) do sistema da iniciativa privada através do financiamento e da organização direta, tanto da pesquisa de orientação tecnológica como da assim chamada pesquisa básica”. (Mészáros, 1989: 46 – 47).

É por esse motivo que se veem as constantes e eficazes iniciativas das grandes potências para gerar guerras, seja entre si, seja contra outros países. Sem as guerras, esse setor produtivo não teria como se movimentar. Isto é, somente com as guerras a indústria bélica pode produzir e reproduzir em escalas sempre maiores. A esperada – e desejável – consequência das guerras para o capitalismo é o crescente endividamento estatal,⁷² e o enriquecimento, por intermédio do Estado, das corporações que se beneficiam com elas. Ou melhor, quanto mais guerras se produzem, mais o mercado mundial se movimenta.

A dívida do Estado moderno, “se despótico, constitucional ou republicano, imprime sua marca sobre a era capitalista. [...] O crédito público torna-se o credo do capital”.⁷³ O endividamento do Estado, segundo Marx, favorece não somente setores da esfera econômica nacional. O crédito público permite a relação entre Estados nacionais e, conseqüentemente, facilita a expansão da economia para a esfera internacional, conforme explica o filósofo:

com as dívidas do Estado surgiu um sistema internacional de crédito, que frequentemente oculta uma das fontes da acumulação primitiva neste ou naquele povo. Assim, as riquezas de capital da Holanda, à qual a decadente Veneza emprestou grandes somas em dinheiro. O mesmo passou-se entre a Holanda e a Inglaterra. Já no início do século XVIII, as manufaturas da Holanda estavam bastante ultrapassadas e ela havia cessado de ser nação dominante do comércio e da indústria. Um de seus

⁷²A participação direta do Estado capitalista no fomento do complexo militar-industrial fica bastante evidente com os gastos exorbitantes de seu orçamento – isso em diversos países de capitalismo avançado – tanto em pesquisas necessárias para o desenvolvimento da tecnologia bélica, que praticamente está como um todo sendo custeada pelo Estado, como a própria lógica de realização do complexo militar-industrial, que não seria viável sem todo o aparato do Estado capitalista.

⁷³ Marx, 1988: 278.

principais negócios de 1701 a 1776 torna-se, por isso, emprestar enormes capitais, especialmente a seu poderoso concorrente, a Inglaterra. Uma relação análoga existe [...] entre Inglaterra e Estados Unidos. Muito capital que aparece hoje nos Estados Unidos, sem certidão de nascimento, é sangue infantil ainda ontem capitalizado na Inglaterra.⁷⁴

O sistema internacional de créditos oriundo das dívidas estatais passa a assumir uma dupla perspectiva. Além de promover o enriquecimento dos Estados credores com base no endividamento de outros Estados, também facilita a subordinação de um Estado a outro.

O Estado endividado – e sua permanente necessidade de endividamento, para poder cobrir o que Marx denominou “despesas extraordinárias” – passa a depender ininterruptamente dos empréstimos. Na relação entre Estado credor e Estado endividado, está intrínseca a dependência e, conseqüentemente, a subordinação do Estado endividado ao Estado credor.

Uma vez estabelecida a relação de dependência e subordinação de um Estado ao outro, cria-se a possibilidade de o Estado credor garantir a ampliação dos empreendimentos dos capitalistas locais para a esfera internacional. Portanto, o endividamento de outro Estado permite a expansão econômica –

⁷⁴(Marx, 1988: 279). O autor de *O Capital* utiliza a expressão “sangue infantil”, para evidenciar que o processo de formação do capitalismo inglês dependeu de uma intensa utilização do trabalho de crianças. As crianças, e mesmo os adultos, em muitos casos não resistiam ao ritmo frenético exigido na produção e, então, faleciam. O ritmo intenso exigido de crianças e adultos, somado a debilidades físicas decorrentes das péssimas condições de vida (péssimas condições de alimentação, moradias deploráveis etc.) contribuiu com o elevado número de óbitos de crianças na produção. Vejam-se os relatos de Marx sobre o trabalho infantil inglês: “Crianças de ambos os sexos são empregadas a partir dos seis e até mesmo dos quatro anos de idade. Trabalham o mesmo número de horas, freqüentemente mais, que os adultos. O trabalho é duro e o calor do verão aumenta ainda mais o esgotamento”.(Marx, 1988:71)

das unidades de produção nacionais do Estado credor – para outras regiões fora da nação.

Desse modo, estabelece-se o protecionismo do Estado credor em relação às suas unidades produtivas nacionais. E, ao mesmo tempo, o Estado endividado pouco pode fazer contra esse protecionismo efetivado pelo país que lhe fornece créditos, uma vez que depende constantemente do crédito do Estado credor.

Assim, a dívida do Estado – que permite a criação do sistema de crédito – aliado ao “sistema protecionista foi um meio artificial de fabricar fabricantes”.⁷⁵ Isto é, um meio de impulsionar o desenvolvimento econômico, tanto na esfera local de cada país, como na esfera internacional.

2.3) O Estado do capital e as restrições salariais

A relação de co-determinação entre Estado e economia, relação que se constitui desde as primeiras fases do sistema capitalista, é uma característica que não pode ser abandonada quando se analisa o modo capitalista de produção. Se o Estado influencia e determina a economia capitalista, e por sua vez, a economia influencia e determina o Estado moderno, é inviável uma compreensão do capitalismo que não tenha como base o conceito de co-determinação.

Ignorar o conceito de co-determinação significa também entender pouco como opera a relação entre economia e Estado – base do sistema do capital. Essa lacuna implica a

⁷⁵Marx, 1988: 279.

formulação de conceitos que inviabilizam a justa compreensão do que é o sistema capitalista.

O que parece, ao analisar-se o conceito de Estado em Althusser, é que o filósofo francês nunca chegou a desenvolver em sua teoria – e se o fez, abandonou-o – o conceito de co-determinação. E isso o levou a dizer que o Estado, como superestrutura, só recebe a determinação da infraestrutura, sem agir sobre ela.

Sem o conceito de co-determinação, Louis Althusser empobrece sua compreensão, de maneira significativa, não só no que concerne à análise do Estado moderno e da economia moderna, mas também em toda sua construção teórica. A inexistência do conceito de co-determinação – conceito indispensável para compreender o legado teórico de Marx – fez com que o marxismo althusseriano incorresse em um erro grave, por analisar um determinado paradigma social de maneira fragmentada, com categorias isoladas de suas múltiplas determinações.

Se interessasse ao propósito deste estudo uma avaliação das contribuições teóricas de Marx, entre os diversos pontos a explorar estaria o esforço do filósofo alemão para compreender a formação social em sua totalidade. Para ele a política, a produção, a ordem jurídica, a economia etc. são elementos que se influenciam mutuamente. Isto é, são elementos que interagem numa mesma totalidade. Em Marx, o sistema capitalista é compreendido como composto por “elementos de uma totalidade, diferenciações no interior de uma unidade”.⁷⁶ E o que ocorre entre os diversos elementos de uma totalidade? Responde o

⁷⁶Marx, 1983: 217.

próprio Marx: “reciprocidade de ações entre os diferentes momentos. O que acontece com qualquer totalidade orgânica”.⁷⁷

A concepção de reciprocidade entre os diversos elementos que compõem o sistema do capital – concepção presente em todos os momentos das diversas obras de Marx analisadas neste estudo – torna-se um conceito ausente com a determinação unidirecional da economia sobre o Estado moderno, que emerge da leitura de Althusser.

O desprezo pela categoria de co-determinação – ou “reciprocidade de ações entre os diferentes momentos”⁷⁸ – implica o olhar estanque de Althusser sobre a obra *O Capital*, bem como sobre os demais textos do filósofo alemão. Essa maneira de Althusser analisar as obras de Marx não lhe permitiu perceber a riqueza com que Marx abordou a questão do Estado moderno e sua relação com a economia.

Marx desenvolve sua compreensão da relação entre economia e Estado em vários momentos da obra *O Capital*. Nos diversos casos que analisa, o Estado aparece como base (determinante e determinada) do sistema do capital. Porém, a compreensão que Marx tem do Estado como determinante e determinado não é percebida por alguns teóricos.⁷⁹ A relação entre Estado e economia em Marx fica evidente em *O Capital*. O fragmento de texto a seguir mostra como o Estado contribui para a

⁷⁷Marx, 1983: 217.

⁷⁸Marx, 1983: 217.

⁷⁹Esta afirmação não se refere somente a Althusser, mas a todos os teóricos que fazem uma leitura mecânica da relação entre Estado e economia em Marx. Um filósofo que vale lembrar, nesse caso, é o italiano Noberto Bobbio, que também se apropriou da concepção de determinação unidirecional da economia sobre o Estado. Essa abordagem fica bastante evidente em sua obra *A Teoria das formas de Governo*. Bobbio, reproduzindo a concepção mecânica da relação entre economia e Estado afirma: “Marx considera o Estado como [...] pura e simples superestrutura que reflete o estado das relações sociais determinadas pela base econômica”. (Bobbio, 1976: 164). Essa análise de Bobbio mostra que ele também faz uma leitura fragmentada dos textos de Marx.

acumulação capitalista, isto é, como ele é determinante para a consolidação da economia capitalista:

Depois que consideramos a violenta criação do proletariado livre como os pássaros, a disciplina sanguinária que os transforma em trabalhadores assalariados, a sórdida ação do soberano e do Estado, que eleva, com o grau de exploração do trabalho, policialmente a acumulação do capital.⁸⁰

O papel do Estado como base para a acumulação do capital, desde as formas mais primitivas, é exposto por Marx em diversos momentos dessa obra. O filósofo deixou-o explícito nesse outro trecho de sua obra, negligenciado pelos teóricos que compreendem o Estado capitalista em Marx apenas como uma superestrutura:

Sem dúvida, as pretensões do capital, em seu estado embrionário, quando ele ainda virá a ser, portanto, em que ainda não assegura mediante a simples força das condições econômicas, mas também mediante a ajuda do poder do Estado, seu direito de absorver um *quantum* suficiente de mais-trabalho.⁸¹

Em *O Capital* enquanto Marx desenvolve as análises históricas do capitalismo, é que emerge a importância conceitual do Estado moderno. Um exemplo da influência do Estado moderno capitalista explorado por Marx foi a imposição de um teto salarial nas primeiras fases de existência do sistema do capital.

O Estado moderno impôs regras que as relações econômicas, baseadas na “livre iniciativa”, não poderiam efetivar por si mesmas em de seu desenvolvimento espontâneo. Assim, na relação de mútua dependência entre o Estado e a economia, o Estado impõe – mediante coação – aos trabalhadores assalariados um limite de salário. Esse limite salarial era o mesmo que a

⁸⁰Marx, 1988: 270.

⁸¹Marx, 1988: 206.

imposição do pauperismo aos trabalhadores – pauperismo que significa o lucro do capitalista. Em vista disso, pode-se dizer que a intervenção estatal contribui com a ampliação da acumulação do capital.

Marx demonstra como ocorreu a intervenção do Estado nos salários e de que forma a intervenção estatal permitiu o desenvolvimento e a reprodução continuada do sistema econômico capitalista.

Do ponto de vista do pensador alemão “a legislação sobre o trabalho assalariado [foi] desde o início cunhada para a exploração do trabalhador e em seu prosseguimento sempre hostil a ele”.⁸² Essa legislação surgiu na Inglaterra com o “Estatuto dos Trabalhadores de Eduardo III, em 1349”.⁸³ Na França, uma legislação semelhante foi estabelecida pelo rei João, em 1350.

A legislação inglesa e a francesa seguem paralelas, e quanto ao conteúdo são idênticas. Na medida em que os estatutos dos trabalhadores buscam forçar o prolongamento da jornada de trabalho.⁸⁴

Havia limites salariais tanto para a cidade e o campo, quanto “para o trabalho por peça e por dia”. Foi estabelecido que “os trabalhadores rurais deviam alugar-se por ano, os da cidade, “no mercado aberto”.⁸⁵

As legislações que restringiam os salários tinham penalidades, tanto para o contratante do trabalhador, quanto para o próprio trabalhador. No entanto, as punições eram maiores para o trabalhador que aceitasse salários maiores, como evidencia Marx:

Proibia-se sob pena de prisão, pagar salários mais altos do que o estatutário, porém o recebimento de salários mais altos era

⁸²Marx, 1988: 267 – 268

⁸³Marx, 1988: 267 – 268

⁸⁴Marx, 1988: 267 – 268

⁸⁵Marx, 1988: 267 – 268

punido mais duramente do que seu pagamento. Assim, o Estatuto dos Aprendizizes de Elisabeth, nas seções 18 e 19, imputava 10 dias de prisão para quem pagasse salários mais altos, em contraposição a 21 dias para quem os recebesse. Um estatuto (de Elisabeth) agravou as penas e até mesmo autorizava o patrão a recorrer à coação física para extorquir trabalho pela tarifa legal de salário [...]. O espírito do Estatuto dos Trabalhadores [...] se revela claramente no fato de que um salário máximo é ditado pelo Estado, mas de forma alguma um mínimo.⁸⁶

As garantias fornecidas pelo Estado são imprescindíveis para a consolidação do modelo econômico vigente. O Estado exerce a função de interventor direto no processo de obtenção de lucro por parte dos capitalistas. Desse modo, se o Estado favorece o desenvolvimento capitalista, propicia aos trabalhadores assalariados – com o estabelecimento do teto salarial – exatamente o oposto, ou, por assim dizer, a miséria do proletariado.

Marx explica o modo como isso se dava:

No século XVI, como se sabe, piorou muito a situação dos trabalhadores. O salário monetário subiu, mas não em proporção à depreciação do dinheiro e à correspondente elevação dos preços das mercadorias. O salário, portanto, caiu de fato. Contudo, continuavam em vigor as leis destinadas a seu rebaixamento, simultaneamente com os cortes de orelhas e a marcação a ferro daqueles “que ninguém queria tomar a seu serviço”.⁸⁷

Esses relatos de Marx demonstram que o Estado, ao fomentar a lógica de acumulação, contribui com a existência da dinâmica opressiva do capital em relação ao trabalho. A lógica do capital, além de oprimir a classe de trabalhadores assalariados,

⁸⁶Marx, 1988: 267 – 268.

⁸⁷Marx, 1988: 268.

empurra-os para a miséria. Esta é a dinâmica intrínseca a qualquer fase do desenvolvimento capitalista. Ou seja, a dinâmica do capital promove a desigualdade extrema entre membros de uma mesma sociedade. E, ainda, sempre que necessário utiliza a repressão física para impor a permanência desse modelo (econômico e político) de gritantes desigualdades materiais.

O sistema do capital promove, por um lado, um amplo desenvolvimento econômico e por consequência um excesso de riquezas para uma parte restrita da sociedade. Por outro lado, no entanto, ele promove a miséria absoluta para uma vasta parcela da população. Está nas entranhas das relações capitalistas o desenvolvimento desigual.

A acumulação da riqueza num polo é, portanto, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, tormento de trabalho, escravidão, ignorância, brutalização e degradação moral no polo oposto, isto é, do lado da classe que produz seu próprio produto como capital.⁸⁸

O teto salarial mostra o papel do Estado, no início do capitalismo, para fomentar legalmente o desenvolvimento desigual.

Esse teto salarial, que era ratificado pelos discursos dos capitalistas (o discurso “de que não podiam pagar salários maiores porque os negócios nunca andavam bem”) era só mais uma forma de garantir a lucratividade. Marx percebe a falácia dos capitalistas e explica que, independentemente de crise ou prosperidade econômica, a iniciativa capitalista é sempre a redução dos salários.⁸⁹ Por isso, o teto salarial é algo desejável de se manter, para o capitalista, mesmo em caso de prosperidade econômica.

⁸⁸Marx, 1988: 201.

⁸⁹Para quem deseja se aprofundar na questão da iniciativa capitalista de redução dos salários, é importante analisar o texto de Marx *Salário, Preço e Lucro*.

Marx ao utilizar como base para reflexão o período manufatureiro, diz que nesse período “propriamente dito, o modo de produção capitalista estava suficientemente fortalecido para tornar a regulação legal do salário tão impraticável como supérflua”⁹⁰. O filósofo mostra, portanto, que, para as relações econômicas capitalistas, o que está em jogo é sua tendência à concentração de riquezas em poucas mãos.

Para Marx, os capitalistas mesmo com o desenvolvimento econômico do período manufatureiro, não quiseram abandonar os recursos jurídico-políticos que estavam a sua disposição. Ou, como ele mesmo diz, os capitalistas não quiseram “dispensar as armas do velho arsenal, para o caso de necessidade”.⁹¹

O papel intervencionista do Estado para impor um teto salarial fica claro em *O capital*:

3⁹² Jorge II proibiu para os oficiais de alfaiataria em Londres e circunvizinhanças salários acima de 2 xelins e 7 ½ pences por dia, salvo em casos de luto generalizado; 13 Jorge III c. 68 transferiu a regulamentação dos salários dos tecelões de seda aos juizes de paz [...]; ainda em 1799 um ato do Parlamento confirmou que o salário dos trabalhadores de minas da Escócia seria regulado por um estatuto de Elisabeth e dois atos escoceses de 1661 e 1671. Quando a situação, entretanto, tinha mudado, provocou-o um acontecimento inaudito na Câmara Baixa inglesa. Aqui, onde há mais de 400 anos fabricam-se leis fixando o máximo que o salário não deveria, de forma alguma, ultrapassar, Whitbread propôs para o jornaleiro agrícola um salário mínimo legal. Pitt opôs-se, mas admitiu que “a situação dos pobres seria

⁹⁰ Marx, 1988: 269

⁹¹ Marx, 1988: 269

⁹²Os números de antecedem os nomes (por exemplo: “3 Jorge II”) representam o ano do reinado. É uma abreviação da seguinte expressão: “terceiro ano do reinado de Jorge II”.

cruel”. Finalmente, em 1813, as leis sobre as regulamentação de salários foram abolidas.⁹³

O exame desses relatos de Marx revela uma situação intrigante, que suscita uma indagação: como o Estado conseguiu manter por tanto tempo leis que empurravam os trabalhadores para a miséria sem uma reação em massa desses trabalhadores?

Dois pontos são fundamentais para se entender o problema. O primeiro é que houve ações reivindicativas dos trabalhadores afetados por essa dinâmica que os empurra para o pauperismo. É importante lembrar que foram as reivindicações dos assalariados que permitiram o fim do Estatuto dos Trabalhadores e também a construção de leis mais favoráveis, como as legislações fabris inglesas.

O segundo ponto é que em todo esse período havia uma outra medida legal que impossibilitava a organização dos trabalhadores. A lei contra a associação é uma importante intervenção estatal para garantir a existência das relações econômicas capitalistas. Sem dúvida, as relações econômicas não poderiam consolidar-se nem desenvolver-se sem a ação do Estado para impedir a organização da classe trabalhadora assalariada, principalmente se se levar em conta que, nesse período, as relações dos patrões com os trabalhadores assalariados eram hostis.

Outro fato é que os assalariados viviam em condições econômicas e sociais miseráveis. Isso tornava necessária a intervenção repressora do Estado contra qualquer coalizão entre trabalhadores que pretendesse reivindicar melhores condições econômicas e sociais.

⁹³Marx, 1988: 269.

2.4) O Estado contra a organização proletária

Marx compreendeu que o Estado, além de impossibilitar que os trabalhadores conseguissem aumentos salariais, teve o cuidado de promulgar leis contra a organização dos trabalhadores assalariados. Há muito se sabia que a organização legalizada de trabalhadores implicaria a eliminação da posição confortável do capitalista de explorar cada vez mais, sem se preocupar com as remunerações dos trabalhadores.

Trabalhadores organizados inibiam as iniciativas capitalistas de redução salarial e ampliação da jornada de trabalho. Assim,

todas as combinações, acordos, juramentos etc., pelos quais pedreiros e carpinteiros se vinculavam reciprocamente, foram declarados nulos e sem valor. Coalizão de trabalhadores é considerada crime grave, desde o século XIV até 1825, ano da abolição das leis anticoalizão.⁹⁴

As legislações contra a associação foram destituídas somente em 1825. As proibições estatais contra a organização dos trabalhadores foram retiradas devido às pressões dos trabalhadores. Para Marx tais legislações só deixaram de existir “ante a atitude ameaçadora do proletariado”.⁹⁵

Não obstante, as legislações contra associação dos trabalhadores não foram destituídas por inteiro, elas

caíram apenas em parte. Alguns belos resíduos dos velhos estatutos desapareceram somente em 1859. Finalmente, o ato do parlamento de 29 de junho de 1871 pretendeu eliminar os últimos vestígios dessa legislação de classe, por meio do reconhecimento das *Trades' Unions*.⁹⁶

⁹⁴ Marx, 1988: 269 – 270

⁹⁵ Marx, 1988: 269 – 270

⁹⁶(Marx, 1988: 269 – 270). *Trades' Union*: movimento organizado pelos

Mas, antes mesmo que os trabalhadores pudessem organizar suas associações dentro da legalidade, “um ato do Parlamento da mesma data [...] restabeleceu, de fato, a situação anterior sob nova forma”.⁹⁷ A questão é que o parlamento muda suas posições de acordo com as pressões que lhes são impostas. Dessa maneira,

os meios de que os trabalhadores podem se servir em uma greve [...] foram substituídos ao direito comum e colocado sob uma legislação penal de exceção, cuja interpretação coube aos próprios fabricantes em sua qualidade de juizes de paz. [...] Vê-se que apenas contra sua vontade e sob pressão das massas o Parlamento inglês renunciou às leis contra greves e Trades’ Unions.⁹⁸

Marx, ao analisar o processo político concreto, identifica que o Estado, para garantir a existência ininterrupta do sistema capitalista, pode assumir uma posição contrária aos interesses de uma determinada classe.

A questão posta é que a burguesia insistia em não permitir a organização dos trabalhadores. No entanto, o Estado, submetido à pressão pelos trabalhadores e pela burguesia, é forçado a buscar uma posição conciliadora.

O caso francês não foi diferente:

A burguesia francesa ousou abolir de novo o direito de associação que os trabalhadores tinham acabado de conquistar. Pelo decreto de 14 de junho de 1791 ela declarou toda coalizão de trabalhadores como um “atentado à liberdade e à declaração dos direitos humanos”,⁹⁹ punível com multa de 500 libras além da

trabalhadores.

⁹⁷ Marx, 1988: 269 – 270

⁹⁸ Marx, 1988: 269 – 270

⁹⁹Sobre este ponto, é importante lembrar que “o artigo I dessa lei declara: ‘Visto que uma das bases fundamentais da constituição francesa consiste na supressão de todas as espécies de união de cidadãos da mesma condição e profissão, é proibido restabelecê-las sob qualquer pretexto ou em qualquer

privação, por um ano, dos direitos de cidadão ativo. Essa lei, que comprime a luta de concorrência entre o capital e o trabalho por meio da polícia do Estado nos limites convenientes ao capital, sobreviveu a revoluções e mudanças dinásticas. Mesmo o Governo do Terror (governo dos jacobinos de junho de 1793 até junho de 1794) deixou-a intocada.¹⁰⁰

A lei contra a associação dos trabalhadores ajuda a perceber que a ação do Estado capitalista contribui, em todos os aspectos, para a existência das relações econômicas modernas. Por conseguinte, a ação do Estado moderno deve ser compreendida como parte integrante da base do sistema do capital, uma vez que o capitalismo não teria condições de se estabelecer como sistema econômico generalizado por todos os setores produtivos sem o papel ativo do Estado moderno.

Este tem um papel central na consolidação das relações produtivas do capital. Assim, o capitalismo na condição de sistema de produção e reprodução do capital, não poderia realizar seus imperativos de acumulação sempre ampliada sem a presença do Estado.

Vale dizer que a relação entre Estado capitalista e economia moderna não aparece na teoria de Marx na forma de uma abstração teórica desligada da análise histórica. A relação entre o Estado moderno e a economia capitalista só se apresenta de maneira contundente quando Marx desenvolve suas diversas análises históricas.

forma'. O artigo IV declara que, se 'cidadãos que pertencem à mesma profissão, arte ou ofício se consultarem mutuamente e conjuntamente tomarem deliberações que objetivem a recusar o fornecimento dos serviços de sua arte ou de seu trabalho, ou concedê-los apenas de determinado preço, as ditas consultas e acordos deverão ser declarados como anticonstitucionais e como atentados contra a liberdade e os direitos humanos etc', portanto como crimes contra o Estado, exatamente como nos velhos estatutos dos trabalhadores". (Marx, 1988: 270)

¹⁰⁰Marx, 1988: 269 – 270.

3) A contradição entre Estado e economia

3.1) Os limites da jornada de trabalho: o papel do Estado e da economia

A compreensão do Estado moderno como superestrutura deixa escapar a percepção da importância do Estado capitalista como base determinante (mas também determinada) das relações econômicas. Também não permite visualizar a possibilidade de contradição na relação entre Estado moderno e economia capitalista.

A análise da obra *O Capital* leva a compreender o modo como Marx demonstra as contradições existentes entre o Estado e a economia capitalista. Do ponto de vista de Marx, o Estado não obedece invariavelmente ao que lhe é imposto pelas relações econômicas. Portanto, fica evidente que também na relação entre economia e Estado há contradições.

A contradição entre Estado e economia acontece em razão de que tanto a economia quanto o Estado têm funções distintas dentro da totalidade que é o sistema do capital. Obviamente, entre as diversas funções do Estado capitalista, está a de gerir os negócios da burguesia.

Como bem enfatizou Marx no *Manifesto do Partido Comunista*: o “Estado moderno [...] é [...] um comitê para administrar os negócios de toda a classe burguesa”.¹⁰¹ Essa afirmação de Marx pode ser interpretada – como tem acontecido, se considera, por exemplo, a análise de Althusser – como se a função do Estado fosse cumprir invariavelmente as deliberações da burguesia.

¹⁰¹Marx, 2009:27

Sem dúvida, o Estado capitalista tem, entre as suas múltiplas funções, a de gerir os negócios da burguesia. Mas, muito além de uma posição administrativa (o defensor dos negócios da classe burguesa), ele tem outra função mais ampla, aquela que é sua função principal: a defesa incondicional (da permanência continuada) do sistema do capital.

Paul Sweezy destaca a função central do Estado capitalista em Marx como defensor do sistema do capital. Segundo Sweezy, “o reconhecimento de que a defesa da propriedade privada (capitalista) é o primeiro dever do Estado é o fator decisivo na”¹⁰² construção teórica do filósofo alemão.

A defesa da propriedade privada capitalista nada mais é do que a defesa do sistema do capital. Paul Sweezy também reconhece as múltiplas funções do Estado capitalista em Marx. De acordo com ele, “o fato de que a principal função do Estado”¹⁰³ do ponto de vista de Marx

seja a de proteger a existência e a estabilidade de determinada forma de sociedade não significa que não execute também outras funções de importância econômica. Pelo contrário, o Estado tem sido um fator de grande relevância no funcionamento da economia dentro da moldura do sistema de relações de propriedade que garante.¹⁰⁴

A defesa incondicional do sistema do capital pelo Estado capitalista acontece, mesmo que para isso este tenha de contrapor-se aos interesses econômicos imediatos da burguesia. Isso ocorre, por exemplo, quando os interesses econômicos momentâneos da burguesia entram num tal antagonismo que pode dar fim ao sistema do capital. O Estado capitalista (que também

¹⁰²Sweezy, 1976: 274

¹⁰³Sweezy, 1976: 274

¹⁰⁴Sweezy, 1976: 274

tem a função de correção das deficiências do modelo de acumulação) assume – como historicamente tem assumido – uma posição contrária aos interesses das unidades econômicas capitalistas. O Estado pode forçar – como tem acontecido no decorrer da história do sistema capitalista – modificações na economia.

Vale dizer que algumas intervenções do Estado na economia são intervenções diametralmente opostas aos interesses imediatistas da economia capitalista. Essas intervenções do Estado que contrariam os interesses econômicos da burguesia nem sempre implicam que haja risco de por fim ao próprio modelo de produção do capital. As vezes, ao impor mudanças sobre as relações econômicas, o Estado tem por objetivo amenizar os antagonismos criados nas (e pelas) relações econômicas.

O que se pode perceber no desenvolvimento histórico do sistema do capital é que o Estado tem funções distintas e mais abrangentes do que a economia. E é esse caráter amplo das ações do Estado que elimina as contradições momentâneas das relações econômicas.

De certa maneira, pode-se dizer que é pela ação do Estado que as relações econômicas podem continuar produzindo e se reproduzindo ininterruptamente. Portanto, a contraposição do Estado capitalista à economia capitalista não implica, em nenhum instante, a contraposição entre o Estado capitalista e o próprio sistema do capital. É justamente para tentar eternizar o sistema do capital¹⁰⁵ que o Estado moderno assume uma postura (sempre que

¹⁰⁵Eternizar o sistema do capital é o único objetivo do Estado, como diz Marx em *As Lutas de Classes na França*: “o Estado cujo fim confessado é eternizar a dominação do capital”(Marx, 1986: 74)

necessário) contrária aos interesses imediatos da economia capitalista.

A questão posta, portanto, é que, para o sistema do capital eternizar-se, são necessárias ações do Estado no sentido de amortecer os antagonismos existentes nas relações econômicas. Para amortecer esses antagonismos, o Estado pode vir a se contrapor (caso necessário) à própria economia.

Essas eventuais polaridades entre Estado e a economia capitalista ficam bastante explícitas quando se analisa o processo de implementação das legislações fabris inglesas de 1833. Tal legislação que contraria toda a lógica econômica capitalista impôs limites de tempo para jornada de trabalho.

A implementação das legislações fabris inglesas foi uma ação do Estado que se contrapôs aos interesses econômicos (momentâneos) dos capitalistas naquele período. Todavia, em última instância, essa ação do Estado não foi, de maneira alguma, contrária aos interesses do sistema do capital.

Para se perceber que as ações do Estado não se contrapõem ao sistema capitalista mas somente a uma conjuntura momentânea da economia, basta ver que o Estado não se opõe ao processo de acumulação.

Mas, afinal, por que o Estado entra em contradição com a economia?

Antes das legislações fabris inglesas de 1833, para a economia capitalista ampliar sua produção dependia da concomitante ampliação da jornada de trabalho. Esta era a lógica natural da econômica capitalista: ampliar a jornada de trabalho para ampliar a produção e conseqüentemente os lucros dos capitalistas.

Essa concepção da jornada de trabalho (concepção que pertence a uma conjuntura do capitalismo), além de fazer parte da natureza da produção capitalista em um período histórico determinado, tinha como consequência sérios problemas para o trabalhador assalariado. Marx analisa como o prolongamento da jornada de trabalho faz parte da lógica econômica capitalista e como essa concepção econômica reflete-se na existência do trabalhador.

Diz Marx:

o trabalhador, durante todo o seu tempo disponível, é por natureza e por direito tempo de trabalho, portanto, pertence à autovalorização do capital. Tempo para educação humana, para o desenvolvimento intelectual, para o preenchimento de funções sociais, para o convívio social, para o jogo livre das forças vitais físicas e espirituais, mesmo o tempo livre de domingo – e mesmo no país do sábado santificado – pura futilidade! Mas em seu impulso cego, desmedido, em sua voracidade por mais-trabalho, o capital atropela não apenas os limites máximos morais, mas também os puramente físicos da jornada de trabalho. Usurpa o tempo para o crescimento, o desenvolvimento e a manutenção sadia do corpo. Rouba o tempo necessário para o consumo de ar puro e luz solar. Escamoteia tempo destinado às refeições para incorporá-lo onde possível ao próprio processo de produção, suprimindo do trabalhador, enquanto mero meio de produção, de alimentos, como a caldeira, de carvão, e a máquina, de graxa ou óleo. Reduz o sono saudável para a concentração, renovação e restauração da força vital e tantas horas de torpor quanto a reanimação de um organismo absolutamente esgotado torna indispensável. Em vez da conservação normal da força de trabalho determinar aqui o limite da jornada de trabalho, é, ao contrário, o maior dispêndio possível diário da força de trabalho que determina, por mais penoso e doentamente violento, o limite do tempo de descanso do trabalhador. O capital não se importa com a duração de vida da força de trabalho. O que interessa a ele,

pura e simplesmente, é um *maximum* de força de trabalho que em uma jornada de trabalho poderá ser feita fluir. Atinge esse objetivo encurtando a duração da força de trabalho, como um agricultor ganancioso que consegue aumentar o rendimento do solo por meio do saqueio da fertilização do solo.

A produção capitalista, que é essencialmente produção de mais-valia, absorção de mais-trabalho, produz, portanto, com o prolongamento da jornada de trabalho não apenas a atrofia da força de trabalho, a qual é roubada de suas condições normais, morais e físicas, de desenvolvimento e atividade. Ela produz a exaustão prematura e o aniquilamento da própria força de trabalho. Ela prolonga o tempo de produção do trabalhador num prazo determinado mediante o encurtamento de seu tempo de vida.¹⁰⁶

Tal ampliação da jornada de trabalho faz parte da natureza das relações econômicas capitalistas. A tendência da economia capitalista é suprimir todo o tempo disponível do trabalhador, tornando-o tempo de trabalho.

Marx demonstra a natureza da economia capitalista, que tem como escopo a constante ampliação da jornada de trabalho. Para analisar como esta faz parte da natureza das relações econômicas capitalistas, Marx tomando por base um caso concreto, explica:

estão perante um *Grand jury* de Londres três ferroviários, um condutor, um maquinista e um sinalizador. Um grande desastre ferroviário despachou centenas de passageiros para o outro mundo. A negligência dos ferroviários é a causa do desastre. Eles declaram, unanimemente, perante os jurados, que há 10 ou 12 anos seu trabalho durava diariamente apenas 8 horas. Durante os últimos 5-6 anos ele foi sendo aumentado para 14, 18 e 20 horas e quando a afluência de viajantes é particularmente

¹⁰⁶Marx, 1988: 202 – 203

intensa, como no período dos trens de excursões, estendia-se muitas vezes a 40 ou 50 horas sem interrupção.¹⁰⁷

A tendência da economia capitalista de ampliar ao máximo possível a jornada de trabalho com o objetivo de maximização dos lucros é mostrado por Marx em diversos momentos de *O Capital*. A conclusão a que se chega é que faz parte da lógica econômica capitalista ampliar a jornada de trabalho o máximo possível, isto é, no limite que suporta o trabalhador.

Como se pode comprovar, a ampliação da jornada de trabalho é uma tendência permanente da economia capitalista, conforme observa Marx:

o prolongamento da jornada de trabalho além do ponto em que o trabalhador teria produzido apenas um equivalente pelo valor de sua força de trabalho, e a apropriação desse mais-trabalho pelo capital – isso é produção de mais-valia absoluta. Ela constitui a base geral do sistema capitalista.¹⁰⁸

A extensão da jornada dos trabalhadores em prol do lucro é a base da economia capitalista, principalmente em localidades em que não há limites estabelecidos para a jornada de trabalho. O desenvolvimento econômico capitalista, em localidades sem limites legais para a jornada de trabalho, pressupõe, necessariamente, ampliar a jornada de trabalho até a exaustão ou mesmo (como disse Marx) “aniquilamento” da força de trabalho.

Se para muitos essa realidade da dinâmica econômica do capital é algo restrito às primeiras fases do capitalismo, vale lembrar, que – como enfatizou Marx – “a natureza do capital permanece a mesma, tanto em suas formas não desenvolvidas quanto nas desenvolvidas”.¹⁰⁹

¹⁰⁷Marx, 1988: 194

¹⁰⁸Marx, 1988: 194

¹⁰⁹Marx, 1988: 218

Utilizando os pressupostos de Marx sobre o ininterrupto prolongamento da jornada de trabalho em localidades que não se tem o limite legalmente estabelecido para o tempo da jornada de trabalho, vale mencionar um autor contemporâneo que contribui para identificar essa questão. É o britânico John Pilger, no livro *Os novos senhores do mundo, publicado em 2004*. Nessa obra, Pilger mostra que, mesmo no final do século XX, a lógica do capital mantém, ainda, a necessidade de ampliar a jornada de trabalho, sem levar em consideração as consequências para os trabalhadores assalariados.

Ao relatar essa característica da economia capitalista – que independe de seu período histórico – Pilger cita o caso indonésio. O escritor britânico relata o que ocorre em Jacarta, principalmente com as trabalhadoras de grandes corporações. Segundo Pilger, elas trabalham cerca de 36 horas sem interrupção, quando a indústria tem encomendas urgentes. O autor também menciona que os salários dessas trabalhadoras são cerca de um dólar ao dia, que é o salário mínimo oficial daquele país.¹¹⁰

¹¹⁰“Jacarta é rodeada por amplos complexos industriais cercados e relativamente modernos, conhecidos como Zonas de Processamento para a Exportação (ZPEs). Nelas estão reunidas centenas de fabricantes que produzem para empresas estrangeiras: as roupas que estão à venda nas lojas sofisticadas da Grã-Bretanha, nos *shoppings* da América do Norte e da Austrália: do visual sofisticado da Gap aos tênis Nike, Adidas e Reebok que podem ser comprados na Oxford Street londrina por até 100 libras o par. Nessas fábricas, milhares de trabalhadores ganham o equivalente a 72 pence por dia, cerca de 1 dólar. É o salário mínimo oficial na Indonésia, que segundo o governo equivale mais ou menos à metade do real salário de subsistência – algo muito próximo da indigência para quem trabalha. Os operários da Nike recebem aproximadamente 4% do preço de varejo dos calçados que produzem, o que seria insuficiente para comprar sequer os cadarços. E ainda assim se consideram sortudos: têm um emprego. O ‘dinâmico surto de progresso econômico’ [...] deixou mais de 36 milhões de indonésios sem trabalho.

Fazendo-me passar por um comprador londrino [...] pude percorrer uma dessas fábricas, onde são produzidas roupas com a marca Gap para a Grã-bretanha e os Estados Unidos. Lá, encontrei mais de mil mulheres, na maioria jovens, trabalhando sem descanso sob uma luz implacável e a uma temperatura de 40 graus. O único aparelho de ar-condicionado ficava no primeiro andar, onde estão instalados os patrões, de Formosa. O que mais me impressionou foi a

Retornando ao caso inglês (anterior à implementação das primeiras legislações fabris em 1833), o que se constata é que os lucros dos capitalistas em escalas maiores dependem de produções maiores. A produção maximizada depende ao mesmo tempo da extensão da jornada de trabalho. A extensão exagerada da jornada de trabalho tem como consequência a degradação humana do trabalhador assalariado, ou seja, sua degradação física, mental etc.

Os trabalhadores assalariados, em condições de vida extremamente precárias, reagem diretamente contra a economia capitalista. Eles se insurgem contra a lógica natural da reprodução do capital que é a extensão da jornada de trabalho. As reivindicações dos trabalhadores criam uma contradição na qual, de um lado, se tem a lógica econômica capitalista e, do outro, o trabalhador. Em síntese, é a contraposição entre o capital e o trabalho.

O Estado moderno assume, em um primeiro momento a função repressiva contra o trabalho,

sensação de claustrofobia, o frenesi do ritmo de produção e um cansaço triste que quase podia ser apalado. Os rostos eram inexpressivos, os olhos mantinham-se baixos; os membros moviam-se como os de um robô. As mulheres não têm opção quanto aos horários a serem cumpridos no trabalho, entre eles um tristemente famoso ‘turno longo’: 36 horas sem aparecer em casa. Os diretores garantiram-me que se eu quisesse fazer uma encomenda de urgência ‘não seria problema’, pois ‘mandamos as operárias ficarem mais tempo’.

As operárias com as quais estive mais tarde, em segredo, disseram-me: ‘Quando temos de acabar as calças Gap, não podemos sair. Ficamos até concluir a encomenda, não importa a que horas. Quando a gente quer ir ao banheiro, só mesmo se tiver sorte, pois se o supervisor não deixar, a gente tem mesmo que fazer nas calças [...] somos tratadas como animais, pois temos que trabalhar duro o tempo todo sem dizer uma palavra.’

Falei-lhes do ‘código de ética’ e proteção dos direitos dos trabalhadores de que costuma vangloriar-se a empresa Gap.

‘Não sabemos de nada disso’, responderam. ‘Às vezes vêm à fábrica uns estrangeiros da Gap, mas só querem saber de controle de qualidade e produtividade. Nunca perguntam sobre as condições de trabalho. Nem sequer olham para nós (Pilger, 2004:29-31).

consequentemente, em defesa do capital. O Estado é decisivo em momentos de conflitos, pois é o elemento central – para defender o sistema capitalista – nesse antagonismo entre capital e trabalho.

Marx analisou essa função repressiva do Estado moderno no desenvolvimento econômico capitalista, tomando como base o caso francês. Explica Marx, em *A Guerra civil na França*:

À medida que os progressos da moderna indústria desenvolviam, ampliavam e aprofundavam o antagonismo de classe entre o capital e o trabalho, o poder do Estado foi adquirindo cada vez mais o caráter de poder nacional do capital sobre o trabalho, de força pública organizada para a escravização social, de máquina do despotismo de classe.¹¹¹

O fato é que as contradições entre os trabalhadores e o modelo de desenvolvimento capitalista – que amplia a jornada de trabalho para poder se desenvolver – não desaparecem com a repressão estatal. No caso inglês, mesmo após as legislações fabris, os trabalhadores continuaram a não aceitar as condições da economia capitalista. Não obstante, a economia capitalista não muda seu imperativo de produção sempre ampliada e a consequente extensão da jornada de trabalho.

Marx observa essa contradição. Segundo o pensador, “o capitalista apoia-se [...] sobre a lei do intercâmbio de mercadorias”.¹¹² Em sua condição de comprador da força de trabalho, o capitalista tem como objetivo “tirar o maior proveito do valor de uso de sua mercadoria”.¹¹³

Isso ocorre porque, quando o trabalhador se põe à venda no mercado, passa à condição de mercadoria. No entanto, contra a posição do capitalista,

¹¹¹Marx, 1986: 70

¹¹² Marx, 1988: 180

¹¹³ Marx, 1988: 180

levantam-se a voz do trabalhador, que estava emudecida pelo bombar do processo de produção:

A mercadoria que te vendi distingue-se da multidão das outras mercadorias pelo fato de que seu consumo cria valor e valor maior do que ela mesma custa. Essa foi a razão por que a comprastes. O que do teu lado aparece como valorização do capital é da minha parte dispêndio excedente de força de trabalho. Tu e eu só conhecemos, no mercado, uma lei, a do intercâmbio de mercadorias. E o consumo da mercadoria não pertence ao vendedor que a aliena, mas ao comprador que a adquire. A ti pertence, portanto, o uso de minha força de trabalho diária. Mas por meio de seu preço diário de venda tenho de reproduzi-la diariamente para poder vendê-la de novo. Sem considerar o desgaste natural pela idade etc., preciso ser capaz amanhã de trabalhar com o mesmo nível normal de força, saúde e disposição que hoje. Tu me predicas constantemente o evangelho da “parcimônia” e da “abstinência”. Pois bem! Quero gerir meu único patrimônio, a força de trabalho, como um administrador radical, parcimonioso, abstendo-me de qualquer desperdício tolo da mesma. Eu quero diariamente fluir, converter em movimento, em trabalho, somente tanto dela quanto seja compatível com sua duração normal e seu desenvolvimento sadio. Mediante o prolongamento desmesurado da jornada de trabalho, podes em 1 dia fazer fluir um *quantum* de minha força de trabalho que é maior do que o que posso repor em 3 dias. O que tu assim ganhas em trabalho, eu perco em substância de trabalho. A utilização de minha força de trabalho e a espoliação dela são duas coisas totalmente diferentes. [...] Pagas-me a força de trabalho de 1 dia quando utiliza a de 3 dias. Isso é contra nosso trato e a lei do intercâmbio de mercadorias. Eu exijo, portanto, uma jornada de trabalho de duração normal.¹¹⁴

Dessa forma, está estabelecida a contradição de interesses no que se refere ao dispêndio de “substância de trabalho” no processo de produção. Essa contradição está

¹¹⁴ Marx, 1988: 180

diretamente vinculada à duração da jornada de trabalho, pois, para o capitalista, quanto maior for o tempo em que o trabalhador estiver envolvido no processo de produção, maior será a própria produção. Para o trabalhador, quanto menor for o tempo fora do processo de produção, mais tempo para conservação de suas condições vitais.

Marx continua expondo a contradição entre capitalistas e trabalhadores sobre o limite da jornada de trabalho:

Vê-se que: abstraindo limites extremamente elásticos, da natureza do próprio intercâmbio de mercadorias não resulta nenhum limite à jornada de trabalho, portanto, nenhuma limitação ao mais-trabalho. O capitalista afirma seu direito como comprador, quando procura prolongar o mais possível a jornada de trabalho e transformar onde for possível uma jornada de trabalho em duas. Por outro lado, a natureza específica da mercadoria vendida implica um limite de seu consumo pelo comprador, e o trabalhador afirma seu direito como vendedor, quando quer limitar a jornada de trabalho a determinada grandeza normal. Ocorre aqui, portanto, uma antinomia, direito contra direito, ambos apoiados na lei do intercâmbio de mercadorias. Entre direitos iguais decide a força. E assim a regulação da jornada de trabalho apresenta-se na história da produção capitalista como uma luta ao redor dos limites de trabalho – uma luta entre o capitalista coletivo, isto é, a classe dos capitalistas e o trabalhador coletivo, ou classe trabalhadora.¹¹⁵

A extensão da jornada de trabalho é uma contradição aparentemente indissolúvel. Parecem definitivamente inconciliáveis os interesses dos trabalhadores e os interesses econômicos dos capitalistas.

No caso inglês, de um lado, está o trabalhador exigindo a redução da jornada de trabalho e melhores condições na

¹¹⁵Marx, 1988: 180 – 181

produção. No lado oposto, a lógica econômica que não pode negar a si mesma, suprimindo seu imperativo de produzir sempre mais, mediante o prolongamento da jornada de trabalho. Imperativo que, até aquele período, era a única forma conhecida de ampliar a produção.

O que se observa é que a lógica econômica capitalista visa única e exclusivamente seus interesses imediatos, ou melhor, a acumulação de capital a qualquer preço. Já a lógica política do capital tem propósitos muito além dos interesses imediatos da economia capitalista. Isso é o que se designa como uma macropolítica econômica do capital.

A lógica política (ou macropolítica econômica) visa eternizar as relações do capital. Para isso, deve corrigir os antagonismos. E a melhor forma para essa correção de antagonismos é amortecer os conflitos e contradições. Assim, a macropolítica por exercer também a função de corrigir as contradições (aparentemente indissolúveis do sistema do capital), acaba se posicionando em uma direção oposta à da economia capitalista.

A economia capitalista – ou que se pode chamar de um microprocesso econômico, que corresponde aos interesses imediatos dos capitalistas isolados – tem por objetivo ampliar a jornada de trabalho ao máximo. Esse microprocesso econômico é impedido de realizar seu imperativo, quando a imposição estatal limita a jornada de trabalho.

Em síntese: se o imperativo do microprocesso econômico capitalista é a jornada de trabalho sem limites, a macropolítica, numa direção diametralmente oposta a esse imperativo, impõe – coercitivamente – limites para a jornada de trabalho. Então, o que se apresenta nesse momento é uma

contradição entre macropolítica e microprocesso econômico capitalista. Essa contradição aconteceu de maneira bem evidente nas leis fabris inglesas de 1833 em diante.

A contradição entre a lógica macropolítica capitalista e a lógica microeconômica foi evidenciada por Marx, em *O Capital*: “Essas leis¹¹⁶ refreiam o impulso do capital por sucção desmesurada da força de trabalho, por meio da limitação coercitiva da jornada de trabalho pelo Estado e na verdade por um Estado que capitalistas [...] dominavam”.¹¹⁷

Essa afirmação de Marx estabelece que o Estado tem funções mais amplas que as da economia. Isto é, o Estado, mesmo sendo um Estado capitalista (dominado pela classe de capitalistas) pode contrapor-se às relações econômicas capitalistas. Portanto, é apropriado dizer que a macropolítica do capital pode se contrapor ao microprocesso econômico capitalista.

Vale lembrar que as legislações fabris inglesas – medida estatal que entra em conflito com a economia capitalista em um determinado período – não significam (em nenhum sentido) uma tentativa do Estado que tenha como escopo o fim do sistema capitalista.¹¹⁸ O fato é que o sistema do capital permanece. Ao contrário do que possa parecer, essas legislações fabris não produzem uma ruptura com o paradigma econômico do capital. Elas foram implementadas com o objetivo de amenizar as contradições de classes e produzem, no máximo, uma mudança conjuntural no sistema econômico, como enfatizou Marx:

¹¹⁶As leis fabris inglesas, a partir de 1833. Vale esclarecer que estamos considerando as leis fabris a partir de 1833 pelo fato das leis fabris inglesas de 1802 terem sido desprezadas. Ninguém respeitava as legislações fabris até 1833 momento em que as revoltas operárias ampliaram suas pressões sobre os capitalistas e o Estado. Dessa forma, forçando que o Estado passasse a exercer uma fiscalização, até mesmo com punição, contra aqueles fabricantes que descumpriam a lei fabril.

¹¹⁷Marx, 1988: 184

¹¹⁸Como pensaram as correntes motivadas por Bernstein ao ler *O Capital*.

A revolta cada vez maior da classe operária obrigou o Estado a reduzir à força a jornada de trabalho e a ditar, inicialmente às fábricas propriamente ditas, uma jornada normal de trabalho, a partir desse instante, portanto, em que se impossibilitou de uma vez por todas a produção crescente de mais-valia mediante o prolongamento da jornada de trabalho, o capital lançou-se com força total e plena consciência à produção de mais-valia relativa por meio do desenvolvimento acelerado do sistema de máquinas.¹¹⁹

A contradição entre Estado capitalista e economia capitalista faz com que o microprocesso econômico capitalista modifique seus métodos de produção. Antes das legislações fabris de 1833, o imperativo de produzir sempre mais era efetivado pela ampliação da jornada de trabalho. Portanto, para que se produzisse em escalas maiores era necessário estender a jornada de trabalho. Com o advento das legislações fabris inglesas, o capital permanece com seu imperativo de produzir sempre mais. Todavia, essa produção ampliada passa a depender da substituição total das técnicas, procedimentos e máquinas que havia na produção, pois o objetivo do microprocesso econômico é uma produção mais veloz.

Essas substituições das técnicas, procedimentos e máquinas promoveram, no microprocesso econômico do capital, a troca da extensão da jornada de trabalho por sua intensificação. A mudança da concepção capitalista da jornada de trabalho, ou seja, a troca da ampliação da jornada de trabalho pela sua intensificação, força um desenvolvimento descomunal no modelo econômico capitalista.

Os capitalistas percebem que suas unidades produtivas podem produzir mais em um tempo menor. Assim, o

¹¹⁹Marx, 1988: 31

tempo passa a ser compreendido de outra maneira nas relações econômicas. O que passa a importar não é a quantidade da jornada de trabalho, o seu tamanho, a sua extensão, mas a sua qualidade ou a intensidade do tempo em que o trabalhador está no seio da produção.

A intervenção do Estado moderno contra a extensão da jornada de trabalho criou, no microprocesso econômico a necessidade de melhor aproveitamento da duração da jornada de trabalho. Com isso, é preciso, permanentemente, desenvolver tecnologias que permitam uma produção mais veloz.

Como observa Marx:

a revolução industrial, que se processa naturalmente é acelerada de modo artificial pela extensão das leis fabris a todos os ramos industriais [...]. A regulamentação obrigatória da jornada de trabalho, estabelece duração, pausa, início e término, o sistema de turnos para crianças abaixo de certa idade etc., torna necessário de um lado, mais maquinaria e a substituição de músculos por vapor como força motriz.¹²⁰

A tecnologia passa a ser uma estratégia do microprocesso econômico, no sentido de contribuir com o imperativo do capital de produzir sempre mais, sem que deixe de cumprir as legislações fabris. A ironia da história das legislações fabris inglesas é que, com os permanentes progressos tecnológicos, a lógica econômica – que antes não podia produzir mais sem que tivesse de, obrigatoriamente, ampliar a jornada de trabalho – foi a maior beneficiada com as legislações fabris inglesas.

O Estado, ao forçar o microprocesso econômico a ter um limite para jornada de trabalho, também força o desenvolvimento tecnológico. Conseqüentemente, atinge-se um

¹²⁰Marx, 1988: 79

nível de produção inimaginável, se comparado ao dos períodos econômicos anteriores aos limites da jornada de trabalho.

Talvez sem saber, o Estado propiciou o maior desenvolvimento da história do capitalismo e, dessa forma, resolveu, de uma só vez, dois problemas. Primeiro, conseguiu amenizar os conflitos existentes nas relações econômicas – conflitos que até então giravam ao redor da jornada de trabalho. Segundo, forçou o desenvolvimento tecnológico capitalista, permitindo uma produção com uma velocidade jamais vista em toda a história anterior. Marx explica essa questão:

Não há dúvida de que a tendência do capital, uma vez que o prolongamento da jornada de trabalho lhe é definitivamente vedado por lei, é de ressarcir-se mediante sistemática elevação do grau de intensidade do trabalho e transformar todo aperfeiçoamento da máquina num meio de exaurir ainda mais a força de trabalho [...]. Por outro lado, a marcha impetuosa da indústria inglesa, de 1848 até o presente, ou seja, durante o período da jornada de trabalho de 10 horas, superou o período de 1833 a 1837, ou seja, o período da jornada de trabalho de 12 horas, em proporção ainda maior do que o último superou o meio século desde a introdução do sistema fabril, ou seja o período da jornada de trabalho ilimitada.¹²¹

Como se enfatizou antes, a extensão da jornada de trabalho pertence à base da lógica econômica capitalista. Assim, vale dizer que, por mais que haja desenvolvimentos tecnológicos notáveis (que permitem uma produção maior em um menor tempo), a economia capitalista, sempre que pode, isto é, sempre que não encontra barreiras, como, por exemplo, as pressões dos trabalhadores e legislações inibidoras aumenta a jornada de trabalho. Não por acaso, há as conhecidas horas extraordinárias e

¹²¹Marx, 1988: 37

outras tantas invenções da economia capitalista para poder ampliar a jornada de trabalho dentro da legalidade.

Por fim, com o caso das legislações fabris, fica claro como Marx concebe a possibilidade de o Estado – por ter funções distintas da economia – contrapor-se ao microprocesso econômico capitalista. O Estado pronto a contrapor-se à economia capitalista – sempre que for necessário, para preservar o sistema do capital como um todo – não corresponde invariavelmente às determinações da economia. Essa concepção difere do que afirma Althusser em seu texto *Aparelhos Ideológicos de Estado*. Sem dúvida, a compreensão de Estado capitalista em Althusser não levou em consideração essa importante parte da obra de Marx sobre as legislações fabris inglesas.

3.2) Estado moderno e economia capitalista: posições contrárias sobre o trabalho infantil

A limitação da jornada de trabalho não é o único caso que se pode indicar, na obra *O Capital*, como uma dinâmica contraditória entre macropolítica e microprocesso econômico do capital. Não se pode esquecer também a contradição entre Estado e economia no que concerne à exploração da força de trabalho infantil.

Para a economia capitalista todos os indivíduos, independentemente da idade ou do gênero, são considerados como força de trabalho. Em oposição a isso, o Estado (devido às intensas pressões dos trabalhadores) passa a proibir que os fabricantes utilizem crianças na produção.

Cabe aqui lembrar que Marx, bem antes de escrever *O Capital*, na *Crítica ao Programa de Gotha*, enfatizou como o trabalho infantil faz parte da economia capitalista. Marx, analisando as teses do Partido Socialista Alemão (no ano de 1875),

expõe as falhas do programa desse partido. Ele indica que o trabalho infantil faz parte da natureza das relações econômicas capitalistas, principalmente da grande indústria. Diz Marx: “a proibição geral do trabalho infantil é incompatível com a existência grande indústria”.¹²²

A utilização do trabalho infantil faz parte do processo de desenvolvimento da grande indústria capitalista, que tem como base a criação de um excedente de trabalhadores no mercado. A criação desse excedente possibilita uma maior concorrência entre trabalhadores. Portanto, a força de trabalho infantil é utilizada para ampliar esse excedente. Ela serve para aumentar a concorrência entre trabalhadores, o que é desejável do ponto de vista do capitalista.

A economia capitalista, ou o microprocesso econômico, em detrimento de seu imperativo de ampliação dos lucros, assume a característica de empurrar para o mercado o maior número de força de trabalho possível, porque a economia capitalista tem a necessidade de obter uma superfluidade de força de trabalho.

Uma vez que se têm quantidades supérfluas de força de trabalho inseridas no mercado – e a conseqüente concorrência entre os trabalhadores disputando um posto no processo de produção –, ocorre a redução da quantidade de salário, bem como o aumento da jornada de trabalho. Se, por exemplo, um operário fabril se recusasse a trabalhar, “seria rapidamente substituído por alguém disposto a trabalhar por períodos tão longos quanto solicitados, e desse modo ficaria desempregado”.¹²³

O excesso de trabalhadores almejando o mesmo posto impede o trabalhador de impor condições salariais favoráveis

¹²²Marx, 2009: 129

¹²³Marx, 1988: 131

a si mesmo. Este fica refém do que lhe é proposto pelo capitalista. Essa relação comercial é extremamente favorável à – e produto da – economia capitalista.

Sobre como o capitalismo depende da força de trabalho excedente, Marx explica:

Uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação capitalista ou do desenvolvimento da riqueza com base no capitalismo, essa superpopulação torna-se, por sua vez, a alavanca da acumulação capitalista, até uma condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta, como se ele o tivesse criado à sua própria custa. Ela proporciona às suas mutáveis necessidades de valorização o material humano sempre pronto para ser explorado.¹²⁴

Como se vê, para o sistema econômico capitalista é desejável uma população excedente. E, quando se trata de criar esse excedente, as relações econômicas não levam em consideração nem o gênero nem a idade da força de trabalho. Para os interesses mercado, são todos “livres” e “iguais”, ou seja, são todos compreendidos como força de trabalho assalariada.

O sistema das relações econômicas capitalistas é nivelador “por natureza, isto é, exige, em todas as esferas da produção, como um direito humano inato, igualdade nas condições de exploração do trabalho”.¹²⁵ O sistema capitalista, “no plano da divisão do trabalho funda-se agora, sempre que possível, na utilização da mão-de-obra feminina, do trabalho de crianças de todas as idades [...] em suma, do trabalho barato, como o inglês tão caracteristicamente o denomina”.¹²⁶

¹²⁴Marx, 1988: 191

¹²⁵Marx, 1988: 22

¹²⁶ Marx, 1988: 69

Dessa maneira, as crianças são também submetidas às relações produtivas. O trabalho infantil, como o trabalho feminino, é utilizado pela economia capitalista para criar o excedente populacional, ou melhor, o excedente de força de trabalho.

A utilização da força de trabalho infantil compreende uma necessidade da dinâmica econômica capitalista. É o trabalho infantil que (associado à inserção da força de trabalho feminina no mercado) favorece a criação do excedente de força de trabalho em uma determinada fase do sistema capitalista.

Vale insistir, tal excedente é desejável para que a “livre iniciativa” comercial possa funcionar adequadamente.¹²⁷

À medida que a máquina torna a força muscular dispensável, ela se torna o meio de utilizar trabalhadores sem força muscular ou com desenvolvimento corporal imaturo, mas com membros de maior flexibilidade. Por isso, o trabalho de mulheres e de crianças foi a primeira palavra de ordem da aplicação capitalista da maquinaria! Com isso, esse poderoso meio de substituir trabalho e trabalhadores transformou-se rapidamente num meio de aumentar o número de assalariados, colocando todos os membros da família dos trabalhadores, sem distinção de sexo nem idade, sob o comando imediato do capital.¹²⁸

A inserção de crianças no mercado de trabalho favorece o desenvolvimento econômico. Esse tipo de desenvolvimento (mediante exploração do trabalho infantil) ocorre porque as crianças trabalhadoras se submetem à mesma atividade que um trabalhador adulto. Porém, o trabalho infantil, em regra, tem remunerações menores e pode ter jornadas de trabalho maiores que a dos trabalhadores adultos. Portanto, se a inserção

¹²⁷As condições de inserção da força de trabalho infantil são expostas por Marx no interior de *O Capital*.

¹²⁸Marx, 1988: 21

do trabalho infantil no sistema de produção implica uma dupla redução salarial e um duplo prolongamento da jornada de trabalho, implica também um duplo ganho do capitalista.

Mas como ocorre essa dupla redução salarial e esse duplo prolongamento da jornada de trabalho? Ocorre pelo excedente de força de trabalho, pelo fato de o sistema estar utilizando crianças (e mulheres) como assalariados, obrigando o trabalhador adulto masculino a aceitar um salário menor para evitar ser substituído por aqueles que estão desempregados e que poderiam ganhar menos do que ele, como as mulheres e as crianças. A inserção de mão-de-obra infantil implica a redução salarial dos trabalhadores adultos. Ocorre o mesmo com o prolongamento da jornada de trabalho: ela se dá tanto para o trabalhador adulto quanto para o trabalhador infantil. Uma vez que os trabalhadores adultos aceitam salários ainda menores, para que as crianças possam continuar a trabalhar (e contribuir com a renda familiar), reduzem seus salários para poder competir no mercado com outros trabalhadores.

A nova redução do salário do trabalhador infantil tem como consequência outra redução dos salários dos trabalhadores adultos. E, assim, o decréscimo salarial passa a ser uma regra da economia capitalista.

A concorrência entre trabalhadores é um movimento circular, construído pela dinâmica das relações econômicas capitalistas, que tem como objetivo reduzir ao nível de subsistência os salários dos trabalhadores.

A concorrência assim provocada entre os trabalhadores capacita o capitalista a comprimir o preço do trabalho, enquanto o preço

decrecente do trabalho, inversamente, o capacita a elevar ainda mais o tempo de trabalho.¹²⁹

Com salários menores, os trabalhadores passam a ter de trabalhar mais para garantir o mesmo salário que possuíam anteriormente. Mas, com o movimento de ininterrupta redução dos salários, a tendência é que a (‘livre’) iniciativa do trabalhador seja sempre ampliar sua jornada de trabalho. É somente assim que ele pode obter um salário que seja adequado à sua sobrevivência.

Os trabalhadores, ao perceberem essa manobra patronal (que implica na redução constante de seus salários) não aceitam passivamente a redução salarial. Isto é, os trabalhadores passam a reivindicar transformações no processo produtivo. As reivindicações dos trabalhadores referem-se, tanto ao limite para a jornada de trabalho, como à retirada das crianças do processo de produção.

Marx recorda as exigências dos trabalhadores das minas: “Os trabalhadores das minas reivindicam quase unanimemente uma lei parlamentar que proíba o trabalho em minas até os 14 anos de idade”.¹³⁰ Essas reivindicações dos trabalhadores a propósito do trabalho infantil espalharam-se por todos os setores produtivos. Em razão das intensas pressões dos trabalhadores, em 1844, foi proibido utilizar crianças com menos de dez anos em toda a produção. Foi também conquistada a repartição da jornada de trabalho infantil em dois turnos, com pausas pré-estabelecidas entre eles.

É claro que, em face dos levantes operários, o Estado capitalista assume sua posição repressora. Mas, com a continuidade das pressões dos trabalhadores, as concessões logo aparecem, e a estrutura estatal impõe limite de idade para o

¹²⁹Marx, 1988: 131

¹³⁰Marx, 1988: 93

trabalho infantil. O Estado cria regras especiais para esse tipo de força de trabalho.

Com as regras especiais, ou seja, divisão de turnos e pausas torna-se quase inviável, para o capitalista, contratar crianças. A força de trabalho infantil torna-se mais cara do que a força de trabalho adulta, principalmente por se ter um vasto exército industrial de reserva (adulto), disposto a trabalhar. Em vista disso, logo há uma significativa redução da exploração do trabalho infantil.

A intervenção do Estado para a regulamentação do trabalho infantil foi uma intervenção forçada pela ação reivindicativa dos trabalhadores. Essa intervenção do Estado é uma ação contrária ao sentido que a economia capitalista seguia. É, portanto, uma contradição entre Estado e economia capitalista, ou melhor, é uma contradição entre a macropolítica do capital e seu microprocesso econômico.¹³¹

Os interesses do Estado e da economia eram tão distintos – em relação ao trabalho infantil – que várias fábricas recusaram-se a aceitar as leis que regulamentavam o trabalho infantil. Foi somente depois da coação estatal contra algumas delas que passaram a respeitar as novas normas.

A questão é que na relação entre Estado e economia, no sistema capitalista, pode haver contradições. Portanto, se o Estado capitalista pode contrapor-se à “base econômica”, conseqüentemente, ele não é determinado unidirecionalmente por ela. Desse modo, o Estado capitalista não pode ser conceituado como superestrutura.

¹³¹Basta vermos as ações estatais que pretendem erradicar o trabalho infantil.

Conclusão

Em sua obra *Aparelhos Ideológicos de Estado*, Althusser faz, sem dúvida, uma importante reflexão sobre o Estado capitalista. No entanto, independentemente da relevância filosófica que se possa atribuir aos seus escritos, o filósofo francês analisou o Estado capitalista em Marx em uma perspectiva limitada.

Althusser concebe o Estado capitalista em Marx como uma superestrutura determinada pelas relações econômicas. Portanto, o Estado, em sua perspectiva, é determinado unidirecionalmente pela economia. Em razão disso, pode-se afirmar que o filósofo francês reduziu a amplitude do que é o Estado capitalista do ponto de vista de Marx.

O fato de o Estado em alguns momentos contribuir repressivamente com o processo de acumulação capitalista não significa que esta seja sua única função. Por esse motivo, pretendeu-se evidenciar, neste estudo, partindo do pensamento de Marx, principalmente da obra *O Capital*, a forma como o filósofo alemão compreendeu a relação entre economia e Estado.

O exame da obra de Marx permitiu constatar que uma distinção muito importante e significativa separa a compreensão de Marx sobre a relação entre economia e Estado e a leitura de Louis Althusser.

Uma análise mais detida da obra *O Capital* pôs em evidência que, segundo Marx, o Estado capitalista tem uma função central no capitalismo e não a função de superestrutura determinada.

No decorrer desse trabalho, também se tentou explicitar que o Estado interfere no processo de constituição do sistema capitalista, sendo também, ao mesmo tempo, produto do processo de formação do capitalismo. O Estado é, portanto,

determinante das relações econômicas e determinado por elas. Ou, em poucas palavras, a relação entre economia e Estado em Marx é uma relação de co-determinação e não de determinação unidirecional, como propõe Althusser, em seu conceito de superestrutura.

Também foram explicitadas, na análise dos escritos de Marx, as influências que o Estado exerce sobre o processo de desenvolvimento do capitalismo global. Para Marx, o Estado é um elemento central no desenvolvimento do comércio internacional. Sem a interferência do Estado na economia, tal amplitude das relações econômicas capitalistas não poderia acontecer.

No entanto, talvez o ponto central, que os estudiosos do pensamento de Marx – neste caso, especificamente Althusser – tem negligenciado, é que, segundo Marx, também há contraposição entre a economia e o Estado.

Na condição de elementos distintos dentro da totalidade que é o sistema do capital o Estado e a economia, em alguns instantes se contrapõem.

O problema é que, de uma maneira geral, os estudiosos do pensamento de Marx partem do pressuposto de que o Estado é sempre uma superestrutura. Assim, esses estudiosos praticamente não conseguem fazer uma distinção entre as funções da economia e as funções do Estado.

Para bem compreender essa distinção e os motivos da contraposição entre economia e Estado são suficientes os conceitos de microprocessos econômicos e macropolítica economia do capital. Tais conceitos mostram que as relações econômicas, ou os microprocessos econômicos do capital, nem sempre estão em sintonia com a totalidade que é o sistema do capital. Por esse motivo, a macropolítica econômica do capital efetiva os ajustes

necessários nos microprocessos econômicos. A macropolítica econômica do capital pode vir a se contrapor aos microprocessos econômicos mesmo em casos que venham a afetar os imperativos reprodutivos desses microprocessos econômicos.

Essa questão fica bastante explícita com a leitura de *O Capital*, no momento em que Marx analisa, por exemplo, as legislações fabris inglesas.

No esforço de corrigir a contradição existente nos microprocessos econômicos, a macropolítica econômica do capital pode vir a impor novos imperativos reprodutivos para os microprocessos econômicos.

No caso analisado das legislações fabris inglesas, há a substituição do imperativo reprodutivo dos microprocessos econômicos, que tinham como base o prolongamento ininterrupto da jornada de trabalho, pela nova condição que limita a jornada de trabalho. Essa ação imperativa da macropolítica econômica do capital em relação aos microprocessos econômicos fez com que os microprocessos econômicos efetivassem a substituição da extensão da jornada de trabalho pela sua intensificação.

Por fim, o que se pode dizer é que em Marx encontra-se uma relevante contribuição para a análise da relação entre economia e Estado. E essa contribuição, pelo que se observou, é distinta da mostrada por parte da tradição de leitura marxista.

Assim, uma leitura detida dos textos de Karl Marx, no mínimo, permite extrair várias contribuições para a análise do capitalismo tanto em seu tempo quanto nos dias atuais. A questão, porém, está em dialogar com as diversas perspectivas marxistas, para que melhor se compreenda as efetivas contribuições desse teórico.

Referências

Althusser

ALTHUSSER, Louis. Aparelhos Ideológicos de Estado. Trad. Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiro de Castro. Rio de Janeiro: Edições Graal. 1985.

_____. O Futuro dura muito tempo. Trad. Rosa Freire D'Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras. 1992.

_____. Sobre a reprodução. Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Rio de Janeiro: editora Vozes. 1999.

_____. Sobre o Trabalho Teórico. Trad. Joaquim José Moura Ramos. Lisboa: Editorial Presença. 1978.

_____. La philosophie comme arme de la revolution. In Louis Althusser position. Paris: Editions Sociales. 1964-1975.

_____. Comment lire "Le Capital". In Louis Althusser position. Paris: Editions Sociales. 1964-1975.

_____. Marxisme et lutte de classe. In Louis Althusser position. Paris: Editions Sociales. 1964-1975.

_____. Idéologie et appareils idéologiques d'Etat. In Louis Althusser position. Paris: Editions Sociales. 1968.

_____. Ce qui e peut plus durer dans le parti communiste. Paris: François Maspero 1978.

_____. Pour Marx. Paris: François Maspero. 1977.

_____ e Balibar, Étienne. Lire le Capital I: François Maspero. 1978.

_____ e Balibar, Étienne. Lire le Capital II: François Maspero. 1971.

Karl Marx

MARX, Karl. A sagrada família. Trad. Sergio José Schirato. São Paulo: editora Moraes. 1987.

_____. A Questão Judaica. Trad. Silvio Donizete Chagas. São Paulo: Editora Centauros. 2003.

_____. A Miséria da Filosofia. Trad. José Paulo Netto. São Paulo: Global editorial. 1985.

_____. O Dezoito Brumario de Louis Bonaparte. Trad. Silvio Donizete Chagas. São Paulo: Editora Centauros. 2000.

_____. As lutas de classes na França (1848 - 1850). Trad. KlassenKampfe . São Paulo: editora Global. 1986.

_____. A guerra civil na França. São Paulo: Global editora. 1986.

_____. Contribuição à crítica da economia política. Trad. Maria Helena Barreiro Alves. São Paulo: editora Martins Fontes. 1983.

_____. O Capital. Trad. Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

_____. Salário Preço e Lucro. Trad. Edgar Malagodi, Leandro Konder, José Arthur Giannotti, Walter Rehfeld. São Paulo: editora Abril Cultural. 1982.

_____. A burguesia e a contra-revolução. Trad. J. Chasin, M. Dolores Prades e Márcia Valéria Martins de Aguiar. São Paulo: editora Ensaio. 1993.

_____. Crítica ao programa de Gotha. Trad. Sueli Tomazini Barros Cassal. Porto Alegre: L e PM. 2009.

_____. Las revoluciones de 1848. Trad. Wenceslao Roces. México: Fondo de cultura económica. 1989.

_____ e ENGELS, Friedrich. A ideologia alemã I. Trad. Conceição Jardim e Eduardo Lucio noqueira. Lisboa – Portugal: editorial Presença. 1978.

_____ e ENGELS, Friedrich. Manifesto do Partido Comunista. Trad. Sueli Tomazini Barros Cassal. Porto Alegre: L e PM. 2009.

Outros autores

B

BARBOSA DE OLIVEIRA, Marcos. X Teses Sobre O Socialismo. São Paulo: Cemarx – Unicamp. 2005.

BAUMAM, Zymunt. *Vidas Desperdiçadas*. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 2006.

BERNARDO, João. *Democracia totalitária: teoria e prática da empresa soberana*. São Paulo: editora Cortez. 2004.

_____. *Transnacionalização do capital e fragmentação dos trabalhadores: ainda há lugar para os sindicatos?*. São Paulo: Boitempo editorial. 2000.

_____. *Gestores, Estado e Capitalismo de Estado*. In *Revista ensaio*, número 14. São Paulo: Editora ensaio. 1985.

BIDET, Jacques. *Como reconhecer a filosofia política?*. Trad. Mônica G. Fontana. In *Crítica marxista*, número 21. Rio de Janeiro: Editora Revan. 2005.

BOBBIO, Norberto. *A Teoria das Formas de Governo*. Trad. Sérgio Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 1992.

BOITO Júnior, Armando. *Estado, política e classes sociais*. São Paulo: Editora da Unesp. 2007.

BRAUDEL, Fernand. *A Dinâmica do Capitalismo*. Trad. Carlos da Veiga Ferreira. Lisboa: Editorial Teorema. 1985.

BRAVERMAN, Harry. *Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho no século XX*. Trad. Nathanael C. Caixeiro. Rio de Janeiro: Zahar Editorial. 1977.

C

COGGIOLA, Osvaldo. *Informática, Automação, Capitalismo e Socialismo*. In Katz e Coggiola *Neoliberalismo ou crise do capital?*. São Paulo: Xamã. 1996.

_____. *Ondas longas e Crises Econômicas*. In Katz e Coggiola *Neoliberalismo ou crise do capital?*. São Paulo: Xamã. 1996.

_____. *Capitalismo e Fim da História*. In Katz e Coggiola *Neoliberalismo ou crise do capital?*. São Paulo: Xamã. 1996.

_____. *A revolução francesa e seus impactos na América Latina*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 1989.

Chesnais, François e DUMÉNIL... Uma nova fase do capitalismo? Trad. Andréia Galvão e José Marco Nayme Novelli. São Paulo: Xamã. 2003.

D

DAGNIMO, Renato e NOVAES, Henrique. As Forças Produtivas e a Transição ao Socialismo: Contrastando as Concepções de Paul Singer e István Meszáros. São Paulo: Cemarx - unicamp. 2005.

DOBB, Maurice. A evolução do capitalismo. Trad. Manuel Do Rêgo Braga. Rio de Janeiro: Zahar Editorial. 1980.

DOS SANTOS, Theotônio. A teoria da dependência: balanço e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora Civilização brasileira. 2000.

_____. Do terror à esperança: auge e declínio do neoliberalismo. São Paulo: editora idéias e letras. 2004.

F

FERREIRA CHAGAS, Eduardo. A Crítica da Política em Marx. São Paulo: Cemarx – Unicamp. 2005.

FILHO, J. R. Martins. Engels e Marx: guerra e revolução. In Revista crítica marxista, número 22. Rio de Janeiro: Editora Revan. 2006.

FRANK, André Gunder. Acumulação dependente e subdesenvolvimento: repensando a teoria da dependência. Trad. Cláudio Alves Marcondes. São Paulo: editora brasiliense. 1980.

FRIEDMAN, Milton. Capitalismo e liberdade. Trad. Luciana Carli. São Paulo: editora nova cultural. 1988.

G

GALVÃO, Luís Alfredo. Capital ou Estado?. São Paulo: Cortez editorial. 1984.

GRAMSCI, Antonio. Maquiavel a política e o Estado moderno. Trad. Luiz Mário Gazzaneo. Rio de Janeiro: editora Civilização Brasileira. 1989.

H

HARNECKER, Marta e G. Uribe. Explorados e Exploradores. Trad: Grupo Aurora. São Paulo: Global editora e distribuidora. 1979.

_____. Imperialismo e dependência. Trad: Grupo Aurora. São Paulo: Global editora e distribuidora. 1980.

HIRSCH, Joachim. Formas políticas, instituições políticas e Estado – II. Trad. Luciano Cavini Martorano. In Revista Crítica Marxista, número 25. Rio de Janeiro: Editora Revan. 2007.

HOBSBAWM, Eric J. A era das revoluções 1789 – 1848. Trad. Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. São Paulo: Editora Paz e Terra. 2001.

I

IANNI, Octavio. A ditadura do grande Capital. Rio de Janeiro: Editora Civilização brasileira. 1981.

_____. Estado e capitalismo. São Paulo: editora brasiliense. 1989.

_____. Imperialismo e cultura. Petrópolis – Rio de Janeiro: editora vozes. 1976.

_____. Capitalismo violência e terrorismo. Rio de Janeiro: civilização brasileira: 2004.

L

LAURELL, Asa Cristina. Estado e políticas sociais no neoliberalismo. Trad. Rodrigo León Contrera. São Paulo: Cortez editora. 1997.

_____. A era do Capital 1848 – 1875. Trad. Luciano Costa Neto. Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra. 1988.

LAZAGNA, Ângela. Nicos Poulantzas e a teoria regional do político na transição socialista. Encontra-se em www.unicampi.br/cemarx/.../comunicacoes/.../Angela_Lazagna.pdf.2007.

LÊNIN, V.I. Sobre a democracia socialista. Moscovo, Edição da Agência de Imprensa Nóvosti. 1984.

_____. Obras Escolhidas. São Paulo: Editorial ALFA-OMEGA. 1982.

LOSURDO, Domenico. Trad. Maryse Farhi. In Crítica marxista número 17. Rio de Janeiro: Editora Revan. 2003.

M

MELLO, Alex Fiuza. Marx e a globalização. São Paulo: boitempo editorial. 1999.

MÉSZÁROS, István. O Século XXI socialismo ou barbárie?. Trad. Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo Editorial. 2003.

_____. Para além do Capital. Trad. Paulo Cezar Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo Editorial. 2002.

_____. Marx: A teoria da alienação. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editorial. 1981.

_____. O poder da Ideologia. Trad. Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo Editorial. 2004.

_____. A crise atual. Trad. J. Roberto Martins Filho. In Revista Ensaio, número 17/18. São Paulo: Editora Ensaio. 1989.

_____. Produção destrutiva e Estado capitalista. Trad. Georg Toscheff. Cadernos ensaio, número V. São Paulo: Editora Ensaio. 1989.

_____. Princípios orientadores da estratégia socialista. Trad. João Alexandre Peschanski. In Revista Margem Esquerda ensaios marxistas, número 11. São Paulo: Boitempo Editorial. 2008.

_____. Poder Político e Dissidências nas Sociedades Pós-Revolucionárias. Trad. Pedro Wilson Leitão e José Paulo Netto. In Revista ensaio, número 14. São Paulo: Editora ensaio. 1985.

_____. Economia, política e tempo disponível: Para além do capital. Trad. Lílian Coutinho. In Revista Margem Esquerda ensaios marxistas, número 1. São Paulo: Boitempo Editorial. 2003.

O

OLIVEIRA, Francisco. O surgimento do antivalor: capital, força de trabalho e fundo público. <http://estadoedemocracia.blodspot.com/2008/11/o-surgimento-do-antivalor-capital-fora.html>. 2008.

P

PERLO, Victor. Militarismo e Industria. Trad. Eurico Remer e Maura R. Sardinha. Rio de Janeiro: editora Paz e Terra. 1969.

PILGER, John. Os novos senhores do mundo. Trad. Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Editora Record. 2004.

R

ROWTHORN, Bob. Capitalismo, conflitos e inflação: ensaios de economia política. Trad. Áurea Weissenberg. Rio de Janeiro: Zahar editores. 1982.

S

SADER, Emir. Estado e política em Marx. São Paulo: Cortez Editorial. 1993.

SAES, Décio. Democracia. São Paulo: Editora Ática. 1993.

_____. República do Capital. São Paulo: Boitempo Editorial. 2001.

SECCO, Lincoln. O marxismo de Caio Prado Júnior. In Revista Margem Esquerda ensaios marxistas, número 11. São Paulo: Boitempo Editorial. 2008.

SINGER, Paul. O capitalismo: sua evolução, sua lógica e sua dinâmica. São Paulo: Editora Moderna. 1987.

SILVA, E. Q Gurjão. Estado, Intervenção e Capital Monopolista. In Revista ensaio, número 14. São Paulo: Editora ensaio. 1985.

SMITH, Adam. A riqueza das nações. Trad. Alexandre Amaral Rodrigues e Eunice Ostrensky. São Paulo: Martins Fontes. 2003.

SWEEZY, M. Paul. Capitalismo Moderno. Trad. José Fernandes Dias. Rio de Janeiro: Edições Graal. 1977.

_____. Teoria do desenvolvimento capitalista: princípios de economia política marxista. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editorial. 1976.

T

TEIXEIRA, F. J Soares. O capital e suas formas de produção de mercadorias: rumo ao fim da economia política. In Crítica marxista, número 10. São Paulo: Boitempo Editorial. 2000.

THAMY, Pogrebinschi. Marx e a Verdadeira Democracia. São Paulo, Campinas: Cemarx – Unicamp. 2005.

V

VANZULLI, Marco. Sobre a teoria marxiana da história nas “Formações econômicas pré-capitalistas”. In *Crítica Marxista*, número 22. Rio de Janeiro: Editora Revan. 2006.

W

WOOD, Ellen. O que é (anti)capitalismo. Trad. Lígia Osório Silva. In *Crítica marxista*, número 17. Rio de Janeiro: Editora Revan. 2003.